

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXII

Florianópolis, 21 de setembro de 1955

NÚMERO 5.457

GOVÉRNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 787

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada na localidade de Dunas, distrito e município de Itapiranga, uma escola isolada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de setembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 790

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado, na vila de Armazém, município de Tubarão, um Grupo Escolar, com a denominação de "Monsenhor Giesberts".

Art. 2º — Em consequência do disposto no artigo anterior, ficam extintas as Escolas Reunidas "Monsenhor Francisco Giesberts", da mesma vila.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de setembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 799

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica desdobrada no ano letivo de 1955, a Escola isolada de Ressacada, distrito de Garopaba, município de Palhoça.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de setembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 812

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica convertida em Escolas Reunidas, com a denominação de "Professor Silveira de Matos", a Escola isolada de Sul do Rio, distrito de Santo Amaro da Imperatriz, no município de Palhoça.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de setembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 813

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica convertida em Escolas Reunidas, com a denominação de "Professora Maria Clementina de Sousa Lopes", a Escola isolada de Cova Funda, no município de Palhoça.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de setembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 815

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada na localidade de Areias, distrito de São Miguel, município de Biguaçu, uma escola isolada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de setembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 817

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada na localidade de Invernadinha, distrito de Rancho Queimado, município de São José, uma escola isolada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de setembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 818

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada na localidade de Santa Terezinha (Taio Sertão), distrito de Itaió, município de Itaipópolis, uma escola isolada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de setembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

Decreto de 1º de agosto de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1-8-1951:

Nícia Pereira Medeiros, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Cecília Neto", da cidade de Criciúma, para o Grupo Escolar "Hercílio Luz", da cidade de Tubarão.

Decretos de 6 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1-8-1951:

Adélia Sousa, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Duque de Caxias", da cidade de Mafra, para as Escolas Reunidas "Major Cairrão", de Rio das Pedras, distrito de Santa Cecília, município de Curitibaanos.

Maria José Hülse Peixoto, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Humberto de Campos", de Próspera, município de Criciúma, para o Grupo Escolar "Professor Lapagésse", da cidade de Criciúma.

Gertrudes Luz, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Dom Jaime Câmara", de Ribeirão da Ilha, para o Grupo Escolar "Getúlio Vargas", de Saco dos Limões, ambos no município de Florianópolis.

Maria dos Santos Duarte, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Jovino Salvador da Silva", de Ribeirão Grande, distrito de Ribeirão Pequeno, município de Laguna, para as Escolas Reunidas "José Cardoso de Aguiar", de Várzea das Canoas, distrito de Gravatal, município de Tubarão.

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 95, § 1º, alínea a, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Elsa Pinto, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Horácio Serapião de Carvalho", distrito de Arroio Trinta, município de Videira).

A Carlos José Claudino, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Dr. Hermann Blumenau", da vila de Trombudo Central, município de Rio do Sul), a contar de 2 de maio de 1955.

Decretos de 19 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Classificar:

Olavo Reeh, Capitão da Polícia Militar do Estado, nas funções de Ajudante de Ordens da Corporação.

Olivério José de Carvalho Costa,

Capitão da Polícia Militar do Estado, nas funções de Comandante da Companhia de Metralhadoras do Batalhão de Infantaria.

Reformar compulsoriamente:

De acordo com a letra a, do art. 52, letra d, do seu § 1º da Lei n. 1.057, de 11-5-1954 e art. 184, § 3º, do art. 175, da Lei 663, de 24-1-1952:

Walmor Barbosa da Fonseca, soldado da Polícia Militar do Estado, com os proventos mensais de Cr\$ 1.100,00.

Marino Paes de Farias, soldado da Polícia Militar do Estado, com os proventos mensais de Cr\$ 1.100,00.

Decreto de 14 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 45, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Reynaldo Rodrigues Alves para exercer o cargo de Juiz Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária, com sede em Mafra.

Decretos de 17 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar:

Hélio Veiga Magalhães, do cargo de Juiz Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária, com sede em Lajes, por ter sido nomeado para outro cargo público.

Nomear:

De acordo com o art. 30, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952: Hélio Veiga Magalhães para exercer o cargo de Juiz de Direito da comarca de Bom Retiro, 1ª entrância.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Mário Forlin para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de Rio das Antas, do município e comarca de Caçador.

Portaria de 30 de junho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Pio Braz Moreira, ocupante do cargo de Fiscal de Armas e Munições, padrão H, do Quadro Único do Estado, com sede na 5ª Região, no município de Tubarão, 60 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de junho do corrente ano.

Portaria de 2 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Georgina Eusa Maes, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Qua-

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

PAULO HENRIQUE BLASI
DIRETOR

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 100,00
Funcionários	Cr\$ 80,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação, somente originais datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade, seja entregue, com um dia de antecedência.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

dro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Anselmo Corrêa", de Pinheiro Preto, município de Videira), para ter exercício no Grupo Escolar "Marcos Konder", de Ilhota, município de Itajaí, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

Portarias de 6 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Maria Cândido Matias, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Sanga do Engenho, distrito de Nova Veneza, município de Criciúma), do exercício na Escola isolada de Pique do Rio do Cedro Baixo, distrito de Meleiro, município de Turvo.

Maria Cândido Matias, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Sanga do Engenho, distrito de Nova Veneza, município de Criciúma), para ter exercício no Grupo Escolar "Sérgio Lopes Falcão", da vila de Meleiro, município de Turvo, a contar de 1º de junho de 1955.

Marina Rachel Silveira Tortato, Regente de Ensino Primário, padrão F, para responder pela direção do Grupo Escolar "Marechal Bormann", da cidade de Chapecó, a contar de 8 de agosto de 1955, com a gratificação mensal de novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 950,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-002 do orçamento vigente.

De acordo com o art. 88, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

Irene Pereira da Silva, Professor Normalista, classe J, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Dias Velho", da cidade de Florianópolis, a contar de 10 de agosto de 1955, com a gratificação mensal de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-016 do orçamento vigente.

Pôr a disposição:

Do Juízo Eleitoral do município de Urussanga, Zilah Freccia, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Almirante Viriato Machado de Oliveira", de Rio Florita Médio, distrito de Siderópolis, município de Urussanga).

Portarias de 9 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Lino Kuerten, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro Único do Estado, com exercício na Inspetoria de Veículos e Trânsito Público.

Designar:

De acordo com o art. 45, parágrafo único, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Lino Kuerten, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro Único do Estado, para, pelo prazo de um ano, ter exercício na Sub-Diretoria da Receita do Tesouro do Estado, a fim de cooperar na conferência da arrecadação do Imposto de Vendas e Consignações.

Hipólito Jesuino Mafra, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro

Único do Estado, para, pelo prazo de um ano, ter exercício na Inspetoria de Veículos e Trânsito Público, como encarregado do serviço de avaliação de veículos.

De acordo com o art. 33, § 2º, da Lei n. 1.292, de 17-5-1955:

Nivaldo Lang, ocupante interino da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (História Geral e do Brasil — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), para se encarregar da cadeira de Latim do mesmo estabelecimento, percebendo a remuneração mensal de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), a contar de 1º de março de 1955.

Portaria de 12 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

A professora Ruth Vetter, para exercer a função de Diretor do Curso Normal Regional "Prof. João dos Santos Areão", da cidade de Tangará, a contar de 1º de agosto de 1955, com a gratificação mensal de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-007 do orçamento vigente.

Portarias de 15 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Pôr a disposição:

Do Departamento de Saúde Pública, sem prejuízo dos direitos e vantagens do seu cargo, Francisco Brasinha Dias, ocupante do cargo da classe P, da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado (12ª Circunscrição Escolar — Tijucas).

Do Juízo Eleitoral do município de Tubarão, Hertha Idamita Zumblick, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Henrique Fontes", da cidade de Tubarão), a contar de 22 de agosto de 1955.

Do Juízo Eleitoral do município de Tubarão, Iolanda Simon, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Mauá", de Oficinas, cidade de Tubarão), a contar de 22 de agosto de 1955.

Portarias de 16 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar "ex-officio":

De acordo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: Urânea Livramento, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, de mais trinta (30) dias, com vencimento integral, a contar de 3 do corrente mês.

Licenciar "ex-officio", em prerrogativa:

De acordo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Aureliana Cordeiro Shutz, ocupante do cargo de Escriturário, classe K, do Quadro Único do Estado, com exercício no Tesouro do Estado, de mais sessenta (60) dias com vencimento integral.

Dispensar:

Vitório Antônio Hensel, das funções de Delegado de Polícia, do município de Seára.

Portaria de 17 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Augusto Bruggemann, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Santo Amaro da Imperatriz, no município de Palhoça.

Portarias de 19 de setembro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Tornar sem efeito:

A portaria datada de 5-7-955, que designou Avelino Antônio de Sousa, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Dez de Novembro, no município de Videira.

Dispensar:

Luiz Eduardo Pinto, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Três Barras, no município de Canoinhas.

Raulino Schmidt, das funções de Primeiro Suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Itaquá, no município de Brusque.

Raimundo Brasil, 2º Sargento de Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Guatambu, no município de Chapecó.

Gregório Carlos Stefane, das funções de Segundo Suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Lebon Régis, no município de Curitiba.

Benevenuto João Ferin, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de São Lourenço, no município de Chapecó.

Alcides Manoel da Silva, das funções de Primeiro Suplente do Delegado de Polícia do município de Itajaí.

Dispensar a pedido:

Raimundo Leidens, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Iomerê, no município de Videira.

Topázio Solon da Silveira, 2º Tenente da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado Especial de Polícia do município de Nova Trento.

Santos Colegieri, das funções de Primeiro Suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Treze de Maio, no município de Tubarão.

Olegário Montebeller, das funções de Primeiro Suplente do Delegado de Polícia do município de Nova Trento.

Antônio Ulysses Dias Prates, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado.

do, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Caxambu, no município de Chapecó.

Designar novamente:

Ricardo Pazonatto, para exercer as funções de Primeiro Suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Nova Petrópolis, no município de Joacaba, por não ter prestado o compromisso no prazo legal.

Designar:

Darcy Nascimento, Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de São João Batista, no município de Tijucas.

Liberato João dos Santos, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de Nova Trento.

Manoel Pedro Marcondes, para exercer as funções de Primeiro Suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Pescaria Brava, no município de Laguna.

Antônio Abel Pereira, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Dez de Novembro, no município de Videira.

Avelino Antônio de Sousa, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Três Barras, no município de Canoinhas.

Hamilton Hardt, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Volta Grande, no município de Concórdia.

Roque de Oliveira Mendes, 1º Tenente da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado Especial de Polícia, do município de Laguna, respondendo pela Delegacia Auxiliar.

Jair Leonel de Paula, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Gravatal, no município de Tubarão.

Edir Avelar, para exercer as funções de Primeiro Suplente do Delegado de Polícia do município de Itajaí.

Raimundo Brasil, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de São Lourenço, no município de Chapecó.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Requerimentos despachados

6 DE SETEMBRO

Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio — Filial — Pague-se a quantia de Cr\$ 4.248,50.

Banco do Brasil S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.033,00.

Eletro-Técnica Indústria e Comércio S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 388,00.

12 DE SETEMBRO

F. Daura & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 37.677,00.

Banco Nacional do Comércio S. A. Filial — Pague-se a quantia de Cr\$ 374,50.

Banco Nacional do Comércio S. A. Filial — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.109,50.

16 DE SETEMBRO

Arnaldo Luz — Pague-se a quantia de Cr\$ 23.801,00.

Drogaria e Farmácia Catarinense S. A. Filial — Pague-se a quantia de Cr\$ 312,80.

Eletro-Técnica Indústria e Comércio S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 571,50.

João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se a quantia de Cr\$ 33.455,00.

Algenério Maximiano dos Santos — Pague-se a quantia de Cr\$ 444,40.

Paulino Pedri — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.722,20.

Artur Burgart — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.333,20.

Guilherme Krieger Netto — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.411,10.

Mário da Costa Pereira — Pague-se a quantia de Cr\$ 5.333,20.

Abdon Francisco Alexandrino — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.666,50.

Adalberto Nicolau Petry — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.583,30.

José Máximo Pereira — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.222,00.

Wiegand Lauth — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.666,60.

Oswaldo Carioni — Pague-se a quantia de Cr\$ 4.500,00.

Osny Gama & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 8.400,00.

17 DE SETEMBRO

Irmãos Amin — Pague-se a quantia de Cr\$ 820,00.

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Portaria de 14 de setembro de 1955

O DIRETOR RESOLVE

Transferir:

Por conveniência do serviço, as férias do sr. Henrique Aurino Coelho Vigilante desta Penitenciária, do mês corrente para o de outubro.

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portarias de 31 de agosto de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

Retificar:

Para José Alves da Costa, o nome do Professor diarista, admitido pela portaria n. 1.501, de 5-5-55 (Escola isolada de Capela São Luiz, distrito de Cêro Negro, município de Lajes).

Para Alice Ondina de Oliveira, o nome da professora, admitida pela portaria n. 1.985, de 23-4-55, para exercer a função de Professor diarista (Escola isolada de Serraria Velha, distrito de Marará, município de Tangará).

Remover, a pedido:

Filomena Fuck Kreusch, Professora diarista, da Escola isolada de Rio São João, para a isolada de Rio Fortuna, ambas no distrito de Garcia, município de São José.

Dispensar:

A professora Zenaide P. Costa, da regência de uma seção (4 séries), do Curso Normal Regional "Profª Ana Cidade", da cidade de Joazeiro.

O professor João Paulo Kremer, da regência de seções no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Rodrigues Alves", da vila de Saudades, município de São Carlos a contar de 1º de agosto de 1955.

Designar:

A normalista Bárbara Maliceski, para substituir, no Curso Normal Regional "Carmem Colônia", da cidade de Biguaçu, por 90 dias, a contar de 2 de agosto de 1955, a professora Raquel Silva de Sousa, que requereu licença, com a gratificação mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente.

Com a gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente.

A professora Sônia Zacchi, para substituir, no Grupo Escolar "José Bonifácio", distrito de Rio do Teste, município de Blumenau, por 90 dias, a contar de 1º de agosto de 1955, a pro-

fessora Nally Pereira Guimarães, que requereu licença.

A professora Edite Soares, para substituir, no Grupo Escolar "Silveira de Sousa", da cidade de Florianópolis, por 60 dias, a contar de 1º de agosto de 1955, a professora Cécilia Maes Hildebrand, que requereu licença em prorrogação.

A professora Leda Lacy Kobarg, para substituir, no Grupo Escolar "Florianópolis", da cidade de Itajaí, por 15 dias, a contar de 16 de agosto de 1955, a professora Bernadete Schmitt Costa, que requereu licença.

A professora Elvira Sardá da Silva, para substituir, no Grupo Escolar "Prof. José Brasilício", da cidade de Biguaçu, por 90 dias, a contar de 2 de agosto de 1955, a Auxiliar de Direção Emérita Duarte Silva Sousa, que se acha afastada, com a gratificação mensal de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente.

A professora Maria Terezinha de Jesus Canto, para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. Belarmino Corrêa Gomes", da cidade de Jaguaruna, por 90 dias, a contar de 1º de agosto de 1955, a diretora Maria Jamille Bonassis Puccini, que requereu licença, com a gratificação mensal de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 17,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente.

A normalista Edith Bittencourt, para substituir, no Grupo Escolar "Vitor Meireles", da cidade de Itajaí, por 45 dias, a contar de 4 de agosto de 1955, a professora Maria Hostim da Costa, que requereu licença.

O aluno da 3ª série Normal Valter Manoel Gomes, para substituir, no Grupo Escolar "Olivio Amorim", de Trindade, distrito e município de Florianópolis, por 30 dias, a contar de 1º de agosto de 1955, a professora Maria dos Prazeres Oliveira, que requereu licença.

Com a gratificação diária de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente.

A aluna da 4ª série Regional Yara Carmen Mello, para substituir, no Grupo Escolar "Deodoro", da cidade de Concórdia, por 90 dias, a contar de 1º de agosto de 1955, a professora Margareta Olga Pickebrenner Biesus, que requereu licença.

A aluna da 4ª série Regional Dulce Aguiar, para substituir, no Grupo Escolar "Castro Alves", da cidade de Araranguá, por 90 dias, a contar de 1º de agosto de 1955, a professora Olga Maria Hubre Pacheco, que requereu licença.

Maria Antônia Oliveira, para substituir, na Escola isolada de Monjolinho, distrito de Ponte Alta, município de Curitiba, por 90 dias, a contar de 1º de agosto de 1955, a professora Dorvalina Silva, que requereu licença.

Com a gratificação diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente.

Maria Rizzo, para substituir, no Grupo Escolar "Belizário Pena", da cidade de Capinzal, por 30 dias, a contar de 23 de julho de 1955, o servente Julieta Gasser Stringhini, que requereu licença.

Filomena dos Santos, para substituir, no Grupo Escolar "Luiz Delfino", da cidade de Blumenau, por 30 dias, a contar de 9 de agosto de 1955, o servente Onélia Emília Souza, que requereu licença.

Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A normalista Leda Maria da Luz

para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, no Grupo Escolar "Getúlio Vargas", de Saco dos Limões, município de Florianópolis, a contar de 6 de junho de 1955, com o salário diário de Cr\$ 30,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente.

A regente de ensino primário Maurília Teixeira Henrique para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Caputera, distrito e município de Laguna, a contar de 15 de fevereiro de 1955, com o salário diário de Cr\$ 27,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente.

Rosa Oldra Rodrigues para, na qualidade de extranumerário-diarista exercer a função de Professor, nas Escolas Reunidas "Proª Leonor Lopes Gonzaga", distrito de Guatambú, município de Chapecó, a contar de 3 de agosto de 1955.

Nicolau Lutaiff para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Alto Garcia, distrito de Angelina, município de São José, a contar de 29 de agosto de 1955.

Maria Alzira Ramos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Rio Bonito, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo.

José Germano Fuck para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Rio São João, distrito de Garcia, município de São José, a contar de 1º de setembro de 1955.

Samaritana Lúcia Pereira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, nas Escolas Reunidas "Profª Leonor Lopes Gonzaga", de Guatambú, município de Chapecó, a contar de 1º de agosto de 1955.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 20,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente.

Zenóbia Ana Lima para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar, na Escola isolada de Sirirí, distrito de Garopaba, município de Palhoça, a contar de 1º de maio de 1955.

Maria Pacheco de Souza para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar, na Escola isolada de Macaé, distrito de Garopaba, município de Palhoça, a contar de 1º de maio de 1955.

Maria Jacques dos Santos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar, na Escola isolada de Perequê, distrito e município de Porto Belo, a contar de 29 de agosto de 1955.

Requerimentos despachados

5 DE SETEMBRO

Laboratórios Krinos S. A., ou seu procurador nesta capital — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.226,20.

Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio — Pague-se a quantia de Cr\$ 144,00.

Arnaldo Luz — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.425,00.

Meyer & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 24.555,50.

Laboratórios Krinos S. A., do Rio de Janeiro, ou seu procurador nesta capital — Pague-se a quantia de Cr\$ 13.448,10.

Meyer & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.691,80.

João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se a quantia de Cr\$ 718,00.

6 DE SETEMBRO

Dental Santa Apolônia — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.903,00.

Prefeitura Municipal de Xanxerê — Pede internamento na Colônia Santa-na, de Joaquina Alves de Oliveira — Interne-se por conta do Estado.

8 DE SETEMBRO

Cristiano C. Pereira — Pague-se a quantia de Cr\$ 5.055,70.

Carlos Hoepecke S. A. Comércio e Indústria — Pague-se a quantia de Cr\$ 594,00.

Drogaria e Farmácia Catarinense S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 26.819,60.

Banco Nacional do Comércio S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 12.700,00.

Machado & Cia. S. A. Com. e Agências — Pague-se a quantia de Cr\$ 18.135,00.

Humberto Rodrigues — Representante da Laborerápica S. A. Indústria Química e Farmacêutica de São Paulo — Pague-se a quantia de Cr\$ 20.000,00.

Banco Nacional do Comércio S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 18.737,70.

Machado & Cia. S. A. Com. e Agências — Pague-se a quantia de Cr\$ 36.400,00.

André Maykot — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.773,00.

Banco do Brasil S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 6.847,60.

Severo Simões — Pague-se a quantia de Cr\$ 65.200,00.

Casa Fernando Ltda. — Pague-se a quantia de Cr\$ 20.000,00.

Prefeitura Municipal de Laguna — Pede internamento na Colônia Santa-na, de Manoel Francisco Antônio Maria — Interne-se por conta do Estado.

Prefeitura Municipal de Itajaí — Pede internamento na Colônia Santa-na, de Jorge Camargo — Interne-se por conta do Estado.

Rodolfo Luiz Buchelar — Pede internamento na Colônia Santana, de José Bucheler — Interne-se.

9 DE SETEMBRO

Nicomedes da Silva — Pague-se a quantia de Cr\$ 96.421,50.

10 DE SETEMBRO

Livraria e Papelaria Recorde Ltda. — Pague-se a quantia de Cr\$ 14.905,50.

Provedora Comercial Limitada — Pague-se a quantia de Cr\$ 83.750,00.

14 DE SETEMBRO

Banco Nacional do Comércio S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.030,00.

Meyer & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.589,20.

Meyer & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 9.007,10.

André Maykot — Pague-se a quantia de Cr\$ 7.929,20.

Arnaldo Luz — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.920,00.

Machado & Cia. S. A. Com. e Agências — Pague-se a quantia de Cr\$ 8.237,00.

Drogaria e Farmácia Catarinense S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.118,26.

Pereira Oliveira & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 113.511,00.

Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 17.975,00.

Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 20.800,00.

Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 5.727,80.

Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.783,50.

Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.684,80.

Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 11.200,00.

Drogaria e Farmácia Catarinense S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 13.041,00.

Drogaria e Farmácia Catarinense S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 184,10.

Carlos Hoepecke S. A. Comércio e Indústria — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.470,00.

15 DE SETEMBRO
Gervásio Andrade Carvalho — Pede internamento na Colônia Santana, de Ruy Wilson Carvalho — Interne-se.

Maria José Leal Mendes — Pague-se a quantia de Cr\$ 3.000,00.
Luiz Carneiro — Pague-se a quantia de Cr\$ 7.507,20.

16 DE SETEMBRO
João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se a quantia de Cr\$ 5.500,00.

17 DE SETEMBRO
Prefeitura Municipal de Tijuca — Pede internamento na Colônia Santana, de Luiz Raulino da Silva e Rosa B. da Silva — Interne-se por conta do Estado.

Prefeitura Municipal de Tijuca — Pede internamento na Colônia Santana, de Liberato Benevenuti — Interne-se por conta do Estado.

Delegacia Regional de Polícia de Itajaí — Pede internamento na Colônia Santana, de Demétrio José Bento — Interne-se por conta do Estado.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital

De acordo com o disposto no art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos, convido Ivone Wosgraus, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, a se apresentar no Grupo Escolar "Profª Adeline Regis", da cidade de Videira, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar de hoje, sob pena de ser demitida por abandono de cargo como prescreve o art. 232, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, visto estar faltando ao serviço desde 15 de julho de 1955.

E, para que chegue ao conhecimento do referido funcionário, para fins de prova de existência de força maior ou de coação ilegal, nos termos do parágrafo único do art. 254, da Lei citada, lavro o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Florianópolis, 30 de agosto de 1955.
Ondina Nunes Gonzaga, diretora.
(3-3) (5894)

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, nesta, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado sr. Harry Danker, requerido licença para se estabelecer com farmácia na localidade de Boa Esperança, distrito de Itaquá, no município de Brusque, nos termos da Lei Federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 19 de setembro de 1955.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia.
(8-1) (5955)

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

RECEBIMENTOS

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 1955

Saldo do dia 16 (em caixa)	Cr\$ 3.437.466,40
Montepio	504,00
Depósitos Especiais do Estado	1.499.047,50
	Cr\$ 4.937.017,90

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	47.882,90
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social	5.000,00
Secretaria da Fazenda	11.258,00
Secretaria da Segurança	2.300,00
Secret. da Viação e Obras Públicas	52.891,00
Secretaria da Agricultura	

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

TABELA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referente ao mês de setembro do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

DIA 21 DE SETEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas
Palácio do Governo, Secretários de Estado, Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça, Secretarias, Tesouro do Estado, juizado de 1ª e 4ª Varas.

No expediente das 14 às 15,30 horas
Juízo de Menores, Consultoria Jurídica do Estado, Contadoria Geral do Estado, Serviço de Fiscalização da Fazenda, Cespe, Junta Comercial, Diretoria de Caça e Pesca, Diretoria da Produção Vegetal, Usina B. de Leite, Biblioteca Pública, Polícia Militar.

DIA 22 DE SETEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas
Inativos.

DIA 23 DE SETEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas
Inativos.

DIA 24 DE SETEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas
Fólia de Operários, Departamento de Geografia e Cartografia, Instituto de Identificação e Médico Legal, Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, Serviço de Registro de Estrangeiros.

DIA 26 DE SETEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas
Departamento de Educação, Diretoria de Terras e Colonização, Departamento de Saúde Pública, Inspeção de Educação Física, Delegacia de Ordem Política e Social, Diretoria de Assistência ao Cooperativismo, Grupos Escolares e professores de Escolas Reunidas.

DIA 27 DE SETEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas
Departamento de Estatística, Hospital Nêrêu Ramos, Inspeção de Veículos, Instituto de Educação, Escola Profissional Feminina, Diretora da Produção Animal.

DIA 28 DE SETEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas
Imprensa Oficial, Departamento de Estradas de Rodagem, Penitenciária do Estado, Diretoria de Obras Públicas, Abrigo de Menores, Colônia Santana e Colônia Santa Teresa.

Tesouro do Estado de Santa Catarina, 16 de setembro de 1955.
Manoel Rodrigues de Araújo, diretor.

Departamento de Geografia e Cartografia	7.356,00
Recolhimentos em Bancos	1.499.047,50
Depósitos de diversas origens	480,00
Montepio	16.400,00
Saldo na Tesouraria para o dia 19	3.276.392,50
	Cr\$ 4.937.017,90

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
TESOURARIA	2.026.518,10	360.799,00	347.727,80	541.347,60	3.276.392,50
Banco do Brasil	789.290,50	309.142,00	—	43.617,90	1.142.049,50
Banco Nacional do Comércio	5.812.447,20	4.266.098,70	—	64.802,70	10.163.348,60
Banco Industrial	4.428.687,30	14.815.892,10	5.857.100,00	3.205,00	24.904.944,40
Comércio	—	—	—	—	—
Banco Disconto	3.968,70	—	—	334.495,80	338.464,50
Banco Federal	—	710.746,10	—	—	710.746,10
Banco S. Catarina	—	—	—	—	—
Banco Crédito Agrícola	1.000,00	—	1.066.222,00	—	1.146.222,00
Caixa Econômica Federal	1.012.572,80	—	—	—	1.012.572,80
Banco Rlo	—	25.612,00	—	—	25.612,00
TOTAIS	14.153.484,60	20.777.349,90	7.071.049,80	1.007.528,10	43.009.412,40

Roberto Quint
Enc. do Controle

Francisco Gouvêa, Sub-diretor.
Acácio Mello
Tesoureiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 19 de setembro de 1955

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

A escala de férias da Secretaria, aprovada pela portaria de 30 de dezembro de 1954, na parte a que se refere a funcionária Maria das Dores Bittencourt da Silva, Escriturário, classe L, para setembro do corrente ano.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria de 15 de setembro de 1955

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Transferir, a pedido:

O Fiscal de Estradas Aristiliano Waltrich Ribeiro, da 9ª Residência deste DER., com sede em Florianópolis, para a 3ª Residência do DER., com sede em Lajes.

AGRICULTURA

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Inspeção do 1º Distrito

SEDE EM FLORIANÓPOLIS

Edital n. 60 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes

vão abaixo mencionados, se acham nesta Diretoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo. Sr. Governador.

Município de Florianópolis

Req. n. 9.543-J/53/DT., de Antônio Ferreira de Macedo — Requer 5 hectares de terras devolutas no lugar Areias, distrito de Santo Antônio de Lisboa, com as seguintes confrontações: Norte herdeiros de Vital Garcia, sul Antônio Ferreira de Macedo, leste Francisco Maria, oeste terras de Marinha.

Req. n. 9.255-I/52/DT., de Raul Lúcio de Oliveira — Requer 3.408,48 m2, hectares de terras devolutas no lugar Armazém, distrito de Cachoeira do Bom Jesus, com as seguintes confrontações: Norte, Estrada Geral para Florianópolis e rua projetada, sul, Januário Lúcio de Oliveira e Manoel Plínio da Silva, leste, rua projetada, oeste, Januário Lúcio de Oliveira.

Req. n. 9.425-I/53/DT., de João Clímaco dos Santos — Requer 7½ hectares de terras devolutas no lugar Canasvieiras, distrito de Canasvieiras, com as seguintes confrontações: Norte, Zulmira Maria Soares e João Augusto Schaidler, sul, Estrada e Otília Bento, leste, João Augusto Schaidler, viúva João Moura Júnior e Otília Bento, oeste, terras requeridas por Maria M. Grisard.

E para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Florianópolis. Florianópolis, 12 de setembro de 1955.
Mário Dias da Cunha, inspetor.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ — JUNTA ADMINISTRATIVA

Em obediência ao que determina a alínea "d" do art. 13, do regimento interno da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, para os devidos fins, transcrevemos, a seguir, a portaria expedida pelo senador presidente, Francisco de Paula Soares Netto:

"Para os devidos fins, levo ao conhecimento dos interessados que, na sua sede, à rua do Ouvidor, n. 87-A 3º andar, capital federal, independente de convocação, será instalada, às 14 horas do dia 17 de outubro do corrente ano, a segunda reunião ordinária, de 1955, da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, nos termos do art. 14, do regimento interno, para tratar dos diversos assuntos que forem colocados em pauta.

A secretária geral deverá providenciar consoante a alínea "d" do art. 13 do mesmo regimento.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1955.
Francisco de Paula Soares Netto, presidente.
Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1955.
Geysa Roscoli, secretário-geral.

1-1

(3161)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DE FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 6 DE SETEMBRO DE 1955

Saldo do dia 5 (em caixa) Cr\$ 48.972,00

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTARIA

Arrecadação	72.546,30
Depositantes de dinheiro	8.554,10
Cr\$ 130.072,40	

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Educação Pública	6.307,00
Saúde Pública	3.805,00
Serviços Industriais	4.897,00
Serviço de Utilidade Pública	2.100,00
Encargos diversos	28.323,40
BALANÇO	81.610,00
Cr\$ 130.072,40	

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	84.640,00
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento	130.274,00
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio	189.985,80
No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A.	426,40
No Banco Nacional do Comércio	744,00
Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo	2.514,70
Cr\$ 408.584,90	

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 6 de setembro de 1955.

W. D'Alascelo
Of. Adm. enc. do controleMário Lobo
Tesoureiro

Visto — Reinaldo Alves, Diretor.

(3147)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

JOÃO GOMES DA NÓBREGA
TABELAIO E ESCRIVÃO DO CÍVEL
CÓPIA DA
ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA CASA HUSADEL S. A. — COMERCIAL

Sabam quantos esta pública escritura de constituição de sociedade anônima vierem, que aos vinte e quatro dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste cartório, por distribuição feita conforme bilhete arquivado, compareceram partes entre si justas evindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Armi Julius Ewald Baumgarten, casado, comerciante; Cora Baumgarten, casada, devidamente autorizada a comerciar, conforme escritura pública de autorização marital para comerciar, passada por seu marido Armi Julius Ewald Baumgarten nestas notas no livro n. 71, fls. 203v.; Alice Hering, viúva, industrial; Wittlich Paul Hering, casado, industrial; dr. Martinho Cardoso da Veiga, casado, economista; Ruth Cora Strauss, casada, doméstica; Ruth Faulhaber, solteira, comerciante e Wera Bernhardt, casada, comerciante, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade de Blumenau, reconhecidos como os próprios do tabelião, de mim, escrevente juramentado e das duas testemunhas, no fim nomeadas e assinadas. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, cada um de per si, um após o outro, me foi dito: Que, em substituição à firma individual, que até agora gravava nesta praça, sob a razão comercial de Armi Baumgarten, sendo seu proprietário o outorgante e reciprocamente outorgado Armi Julius Ewald Baumgarten, e pela firma estabelecida nos parágrafos 2º e 3º do artigo 45 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940,

haviam deliberado constituir uma sociedade anônima sob a denominação de "Casa Husadel S. A. — Comercial", com sede e foro nesta cidade e comarca de Blumenau, com o capital social de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.500 (uma mil e quinhentas) ações ordinárias no portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, cuja sociedade anônima, de acordo com os seus estatutos, já aprovados, assume a plena responsabilidade do ativo e passivo da firma individual de que é sucessora, de acordo com as relações, inventários e balanços devidamente examinados no competente laudo de avaliação, apresentados pelos peritos, depois de satisfetas as formalidades legais. Ainda pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, perante as mesmas testemunhas, foi dito, que o capital da sociedade anônima, ora constituída, foi subscrito totalmente, conforme a respectiva lista, e fica desde já realizado e integralizado, pela maneira seguinte: 1º — Armi Julius Ewald Baumgarten, subscrive 735 (setecentas e trinta e cinco) ações de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), realizados e integralizados com a metade do saldo disponível, na firma de que é titular, na forma constante do respectivo laudo de avaliação, adiante transcrito, ficando a outra metade do saldo para a integralização do capital subscrito por sua esposa, Cora Baumgarten, casada com comunhão de bens; 2º — Cora Baumgarten, subscrive 735 (setecentas e trinta e cinco) ações de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros) realizados e integralizados com a metade do saldo disponível da firma individual de que é titular seu marido Armi Baumgarten, na forma constante do respectivo laudo de avaliação; 3º — Alice Hering; Wittlich Paul Hering;

dr. Martinho Cardoso da Veiga; Ruth Cora Strauss; Ruth Faulhaber e Wera Bernhardt, subscrevem, cada um delas, 5 (cinco) ações de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) perfazendo o total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que integralizam com a transferência de seus créditos na firma individual de que é titular Armi Baumgarten, na forma constante do laudo de avaliação. Assim totalmente subscrito e realizado o capital social, ainda pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, perante as mesmas testemunhas, me foi dito que a sociedade anônima ora constituída, reger-se-á pelos seguintes estatutos, já aprovados por todos os subscritores, cuja cópia me foi entregue e que passo a transcrever fielmente: Estatutos da Casa Husadel S. A. — Comercial. Capítulo I. Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1º — Sob a denominação de Casa Husadel S. A. — Comercial e em sucessão a firma individual Armi Baumgarten, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2º — A sociedade anônima ora constituída assume a plena responsabilidade do ativo e passivo da firma antecessora, de conformidade com os atos de sua constituição. Art. 3º — A sede e foro jurídico da sociedade são a cidade de Blumenau, deste Estado de Santa Catarina, podendo a diretoria instalar agências, filiais, depósitos, correspondentes em quaisquer praças do País. Art. 4º — A sociedade tem por objeto o comércio de relojoaria, joalheria, bijouteria, porcelanas, cristais, ótica especializada, importação e exportação e o que mais possa interessar à Sociedade a juízo da diretoria. Art. 5º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do capital. Art. 6º — O capital social é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias no portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Art. 7º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, que serão assinados, da mesma forma que as ações, por dois diretores. Capítulo III. Da administração. Art. 8º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois diretores, sendo um diretor-presidente e um diretor-gerente, eleitos pelo período de seis anos, pela assembleia geral ordinária, que poderá, também, a todo o tempo destituí-los, sendo permitida a reeleição. § 1º — Normalmente a eleição da diretoria se processará na primeira assembleia geral, coincidente com a terminação do mandato, devendo os diretores permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º — Cada membro da diretoria elegerá 5 (cinco) ações da Sociedade, ao ser empossado em seu cargo. Art. 9º — Os diretores se substituem um ao outro no caso de vaga, impedimento ou ausência, sendo que na primeira hipótese até o preenchimento da vaga pela assembleia geral. Art. 10 — Os diretores perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral. Art. 11 — Compete a cada um dos diretores, isoladamente: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por si ou procurador que constituir. b) gerir e administrar todos os negócios da Sociedade, assinar a correspondência, contratos, escrituras públicas ou particulares, duplicatas, letras de câmbio, promissórias, cheques, endossos, ordens de pagamento e enfim todos os documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade. c) nomear e demitir empregados e fixar-lhes as atribuições e os vencimentos. d) convocar e presidir as assembleias gerais. e) hipotecar, alienar ou comprar bens imóveis. Capítulo IV. Do conselho fiscal. Art. 12 — A sociedade terá um conselho fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos atualmente pela assembleia geral, que lhes fixará os honorários, sendo suas atribuições as prescritas por lei. Capítulo V. Da assembleia geral. Art. 13 — A assembleia geral é a reunião dos acionistas convocados e instalada na forma da lei e dos estatutos, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Sociedade,

constituindo seu órgão supremo e poderá ser ordinária e extraordinária. Art. 14 — A assembleia geral ordinária se reunirá, anualmente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao término do exercício social e a extraordinária, sempre que os interesses sociais o exigirem. Capítulo VI. Do exercício social. Art. 15 — O exercício social começará em 1º de julho de cada ano e terminará em 30 de junho do ano seguinte, devendo-se proceder, nesta data, o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos. Art. 16 — Os lucros líquidos apurados serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para o fundo de reserva legal, até perfazer 20% do capital social. b) quantia necessária ao fundo de depreciação e de garantia da dívida ativa, até os limites permitidos pela legislação. c) quantia necessária a constituição de um fundo de reserva especial. d) gratificação à diretoria. e) dividendos aos acionistas. Capítulo VII. Disposições gerais. Art. 17 — A dissolução e liquidação da Sociedade se processarão por deliberação da assembleia geral, observadas as disposições legais e respeito. Art. 18 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor. Capítulo VIII. Disposições transitórias. Art. 19 — A primeira diretoria que exercerá o seu mandato até a assembleia geral ordinária a realizar-se no ano de 1961, fica assim constituída: a) Diretor-presidente: Armi Julius Ewald Baumgarten, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau. b) Diretor-gerente: Cora Baumgarten, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Blumenau. Parágrafo único — Enquanto outra remuneração não for fixada pela assembleia geral o diretor-presidente perceberá mensalmente Cr\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta cruzeiros) e o diretor-gerente, mensalmente Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). Art. 20 — O primeiro conselho fiscal, que exercerá o seu mandato até a próxima assembleia geral ordinária, fica assim constituído: Membros efetivos: Dr. Martinho Cardoso da Veiga, brasileiro, casado, economista, residente em Blumenau. Leopoldo Collin, brasileiro, casado, comerciante, residente em Blumenau. Acary Guimarães, brasileiro, casado, bancário, residente em Blumenau. Membros suplentes: Ulmor Laffront, brasileiro, casado, corretor, residente em Blumenau. Haroldo Haertel, brasileiro, casado, representante comercial, residente em Blumenau. Wittlich Paul Hering, brasileiro, casado, industrial, residente em Blumenau. Parágrafo único — Os membros do conselho fiscal perceberão, cada um, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem. Blumenau, 2 de agosto de 1955. (Ass.) Armi Julius Ewald Baumgarten. Cora Baumgarten. Alice Hering. Wittlich Paul Hering. Martinho Cardoso da Veiga. Ruth Cora Strauss. Ruth Faulhaber. Wera Bernhardt. Disse-ram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados, perante as mesmas testemunhas, que sendo o capital da sociedade totalmente realizado e integralizado com bens e direitos creditórios, do ativo e passivo da firma individual do subscritor Armi Julius Ewald Baumgarten, procedeu-se na forma da lei, a avaliação dos referidos bens e direitos creditórios, preenchidas as formalidades legais, consoante os documentos apresentados e que passo a transcrever, tal como nelas se contém e declara: 1º) Lista de subscrição do capital da sociedade anônima em formação. Casa Husadel S. A. — Comercial. Capital social: Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias, no portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. N. de ordem. Nome do subscritor. Nacionalidade. Estado civil. Profissão. Residência. N. de ações subscritas. Importância. Forma de realização. Assinaturas. 1 — Armi Julius Ewald Baumgarten, Brasileira. Casado. Comerciante. Blumenau. 735. Cr\$ 735.000,00. Bens. (a.) Armi Julius Ewald Baumgarten. 2 — Cora Baumgarten. Brasileira. Casada. Comerciante. Blumenau. 735. Cr\$ 735.000,00. Bens. Cora Baumgarten. 3

— Alice Hering, Brasileira, Viúva, Industrial, Blumenau, 5. Cr\$ 5.000,00. Direitos creditórios. (a.) Alice Hering, 4 — Wittich Paul Hering, Brasileira, Casado, Industrial, Blumenau, 5. Cr\$ 5.000,00. Direitos creditórios. (a.) Wittich Paul Hering, 5 — Dr. Martinho Cardoso da Veiga, Brasileira, Economista, Blumenau, 5. Cr\$ 5.000,00. Direitos creditórios. (a.) Ruth Cora Strauss, Brasileira, Casada, Doméstica, Blumenau, 5. Cr\$ 5.000,00. Direitos creditórios. (a.) Ruth Cora Strauss, 7 — Ruth Faulhaber, Brasileira, Solteira, Comerciarista, Blumenau, 5. Cr\$ 5.000,00. Direitos creditórios. (a.) Ruth Faulhaber, 8 — Wera Bernhardt, Brasileira, Casada, Comerciarista, Blumenau, 5. Cr\$ 5.000,00. Direitos creditórios. (a.) Wera Bernhardt, 1.500, Cr\$ 1.500.000,00. Blumenau, 20 de julho de 1955. (Ass.) Armi Julius Ewald Baumgarten, Incorporador. 29) Ata da primeira assembleia geral: ata da primeira assembleia geral dos subscritores de ações da sociedade anônima em formação Casa Husadel S. A. — Comercial. Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às nove horas, na sede da firma individual de Armi Julius Ewald Baumgarten, nesta cidade de Blumenau, reuniram-se em assembleia geral, os subscritores de ações, abaixo-assinados, representando a totalidade dos subscritores do capital da sociedade anônima em formação Casa Husadel S. A. — Comercial. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da assembleia o subscritor Armi Julius Ewald Baumgarten, que convidou a mim, Martinho Cardoso da Veiga, também subscritor, para servir de secretário. Havendo número legal para deliberar, o sr. presidente declarou aberta a sessão, mandando em seguida, que eu, secretário, procedesse à leitura do edital de convocação, que é do seguinte teor: "Casa Husadel S. A. — Comercial, em formação. Aviso aos subscritores. São convidados os senhores subscritores de ações da sociedade anônima em formação acima mencionada, para a primeira assembleia geral que terá por fim a nomeação de três peritos e que se realizará no dia 20 do corrente mês, às 9 horas, no escritório da firma individual do subscritor abaixo-assinado, nesta cidade, Blumenau, 5 de julho de 1955. (Ass.) Armi Julius Ewald Baumgarten, Incorporador". Concluída a leitura, pelo sr. presidente foi dito que, como era do conhecimento de todos os subscritores, a presente assembleia tinha por finalidade nomear três peritos que, na forma da lei, deverão examinar e avaliar os bens e direitos creditórios com que a totalidade dos subscritores pretende realizar e integralizar o capital subscrito na competente lista, e especialmente o ativo e passivo da firma individual do subscritor Armi Julius Ewald Baumgarten, uma vez que todos estes bens e direitos serão transferidos à referida sociedade anônima. Discutido o assunto foram eleitos por unanimidade de votos os senhores Martinho Cardoso da Veiga, Oscar Pereira, Ulmer Laffront, todos brasileiros, casados, residentes nesta cidade, os dois primeiros bachareis em Ciências Econômicas e Contadores devidamente inscritos no Conselho Federal de Contabilidade e o último Corretor. Finalmente o sr. presidente declarou que iria comunicar aos eleitos, para que pudessem cumprir a sua missão em tempo, de modo a ser possível a realização da próxima assembleia geral no dia 2 de agosto, para discutir o laudo a ser apresentado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Martinho Cardoso da Veiga, secretário, a fiz, dactilografar e também assinou. (Ass.) Armi Julius Ewald Baumgarten, Cora Baumgarten, Alice Hering, Wittich Paul Hering, Martinho Cardoso da Veiga, Ruth Cora Strauss, Ruth Faulhaber, Wera Bernhardt. 30) Laudo de avaliação Casa Husadel S. A. — Comercial em formação. Laudo de avaliação. Os abaixo-assinados, Martinho Cardoso da Veiga, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas e contador, Oscar Pereira, brasileiro, casado, bacharel em ciência econômica e contador, ambos de-

vidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, Ulmer Laffront, brasileiro, casado, corretor, todos residentes nesta cidade de Blumenau, tendo sido nomeados pela primeira assembleia dos subscritores de ações da sociedade anônima em formação "Casa Husadel S. A. — Comercial", realizada aos vinte dias do mês de julho do corrente ano, para procederem a avaliação dos bens e direitos creditórios com que a totalidade dos subscritores pretende realizar e integralizar o capital subscrito na organização e constituição da referida sociedade anônima, depois de detido exame do acervo da firma individual do subscritor Armi Julius Ewald Baumgarten, passam a proferir o seu laudo, sem dolo nem malícia, cientes de suas responsabilidades, pela maneira seguinte: Primeiro — Os valores ativos da firma individual "Armi Baumgarten" assim se discriminam, conforme as respectivas relações discriminativas Muebles e utensílios: Cr\$ 31.066,00. Veículos: Cr\$ 250.000,00. Mercadorias: Cr\$ 1.128.481,80. Caixa: Cr\$ 42.531,80. C/correntes devedoras: Cr\$ 231.944,50. Contas diversas, devedoras: Cr\$ 3.989,00. Cr\$ 1.688.013,10. Segundo: Por outro lado, verificamos que a firma individual é responsável pelos seguintes valores passivos: C/correntes especial: Cr\$ 30.000,00. C/correntes credoras: Cr\$ 186.809,10. I.A.P.C.: Cr\$ 1.204,00. Cr\$ 218.013,10. Conforme a respectiva relação, devidamente confrontada com a escrituração da firma individual, encontramos os seguintes credores em conta corrente especial: Alice Hering, Wittich Paul Hering, dr. Martinho Cardoso da Veiga, Ruth Cora Strauss, Ruth Faulhaber e Wera Bernhardt, cada um com a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) perfazendo o total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Confrontando-se o ativo e passivo acima examinados, verificamos um saldo de Cr\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil cruzeiros) que representa, perfeitamente coberto e disponível, o capital e a conta particular do titular da firma individual Armi Baumgarten. Pelo que acima ficou exposto, concluímos que os incorporadores da sociedade anônima em formação Casa Husadel S. A. — Comercial, poderão subscrever ações representativas do capital da referida sociedade, até o valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e integralizá-los pela forma abaixo: 1º) Armi Julius Ewald Baumgarten, 735 ações do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, a serem realizadas e integralizadas com 50% (cinquenta por cento) do seu saldo disponível na firma individual Armi Julius Ewald Baumgarten, compreendendo metade de seu capital e conta particular na referida firma. 2º) Cora Baumgarten, casada com Armi Julius Ewald Baumgarten, no regime de comunhão de bens, 735 ações do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, a serem realizadas e integralizadas com os restantes 50% (cinquenta por cento) do saldo disponível do titular da firma individual Armi Julius Ewald Baumgarten, compreendendo a outra metade de seu capital e conta particular. 3º) Alice Hering, Wittich Paul Hering, dr. Martinho Cardoso da Veiga, Ruth Cora Strauss, Ruth Faulhaber e Wera Bernhardt, 5 ações de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma delas, perfazendo com conjunto o total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que integralizarão com a conversão de seu crédito em conta "C/correntes especial", no passivo da firma individual "Armi Baumgarten". Por tal maneira, ficara perfeitamente realizado e integralizado o capital total de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscrito pelos incorporadores, na competente lista de subscrisão, que nos foi apresentada e que se acha em poder do subscritor sr. Armi Julius Ewald Baumgarten, dado que a sociedade anônima em formação assume, efetivamente, a plena responsabilidade do ativo e passivo da firma individual do incorporador Armi Julius Ewald Baumgarten. Nada mais havendo a examinar e avaliar, damos por concluída a nossa missão, cumprindo salientar que as nossas deliberações foram tomadas por unanimidade, sem a menor divergência,

depois do exame cuidadoso e ponderado dos bens avaliados, livros, inventários e mais documentos necessários, da firma individual Armi Julius Ewald Baumgarten, cumprindo ainda esclarecer que o subscritor Martinho Cardoso da Veiga absteve-se de voto, com relação ao seu próprio crédito. E por estarmos de perfeito acordo, lavrou-se o presente laudo, o qual depois de lido e achado conforme, foi dactilografado e vai por todos nós assinados, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Blumenau, 28 de julho de 1955. (Ass.) Martinho Cardoso da Veiga, Oscar Pereira, Ulmer Laffront. 4º) Ata da segunda assembleia geral: "Ata da segunda assembleia geral dos subscritores de ações da sociedade anônima em formação "Casa Husadel S. A. — Comercial". Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às nove horas, no escritório da firma individual Armi Julius Ewald Baumgarten, reuniram-se em assembleia geral os subscritores de ações que esta subscrevim, representando a totalidade do capital subscrito, presentes também os peritos nomeados na assembleia anterior. Assumindo a presidência o subscritor Armi Julius Ewald Baumgarten, convidou a mim, Martinho Cardoso da Veiga, para secretário. Havendo quorum legal para deliberar o sr. presidente declarou instalada a sessão e mandou que eu procedesse a leitura do edital de convocação que é do seguinte teor: "Casa Husadel S. A. — Comercial. Aviso aos subscritores. Pelo presente ficam convidados os senhores subscritores de ações da sociedade anônima acima referida, para a assembleia geral que terá por fim o exame, discussão e aprovação do laudo de avaliação dos bens e direitos com que os subscritores pretendem realizar e integralizar o capital subscrito na formação da Sociedade, cuja assembleia realizará-se no dia 2 de agosto próximo vindouro, às 9 horas, no escritório da firma individual do subscritor Armi Julius Ewald Baumgarten, Blumenau, 5 de julho de 1955. (Ass.) Armi Julius Ewald Baumgarten". Em seguida o sr. presidente mandou que eu procedesse a leitura do laudo de avaliação, bem como de todos os documentos que serviram de base à sua organização, relativos aos bens e direitos avaliados e examinados. Terminada a leitura dos documentos referidos, foram os mesmos submetidos a discussão e votação, sendo os mesmos aprovados integralmente, abstendo-se de votar, na forma da lei, cada um dos subscritores com relação aos seus bens e direitos. Finalmente declarou o sr. presidente que iria tomar as providências necessárias para a lavratura da competente escritura de constituição da sociedade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar lavrei a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Eu, Martinho Cardoso da Veiga, secretário, a fiz dactilografar e também assinou. (a.) Armi Julius Ewald Baumgarten, Cora Baumgarten, Alice Hering, Wittich Paul Hering, Martinho Cardoso da Veiga, Ruth Cora Strauss, Ruth Faulhaber, Wera Bernhardt. Para os fins legais, declaramos que fomos presentes à assembleia geral cuja ata se acha acima transcrita. Os peritos: (Ass.) Martinho Cardoso da Veiga, Oscar Pereira, Ulmer Laffront. Concluída a transcrição dos documentos apresentados pelas partes, então, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, perante as mesmas testemunhas, foi dito que para tornar-se efetiva a realização e integralização das ações subscritas por cada um deles, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem à sociedade anônima ora constituída sob a denominação de Casa Husadel S. A. — Comercial, todos os seus direitos, domínio, ação e posse sobre os bens constantes do laudo de avaliação acima transcrito, como consta minuciosamente do respectivo laudo de avaliação, compreendendo tanto o ativo como o passivo da firma individual do subscritor Armi Julius Ewald Baumgarten, para que a referida sociedade anônima desfrute, goze, explore e disponha livremente, como seus que são e de fato

ficam sendo, de hoje para o futuro, tornando-se entretanto, responsável pelo passivo da firma individual de que é substituta e sucessora, excessão feita das parcelas que foram convertidas para realização e esta integralização do capital social. O subscritor, outorgante e reciprocamente outorgado, Armi Julius Ewald Baumgarten, declarou que lhe pertencendo o acervo da firma individual de que era titular, em comum com sua esposa Cora Baumgarten, também subscritora, com que é casado em regime de comunhão de bens, o transferiam para a sociedade de ora constituída em partes iguais, para que ficasse integralizado o capital por cada um deles subscrito na sociedade referida. Finalmente, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, perante as mesmas testemunhas, me foi dito, que estando devidamente cumpridas todas as exigências legais, na conformidade das disposições contidas no Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, pela presente escritura e na melhor forma de direito, davam por definitivamente constituída a sociedade anônima Casa Husadel S. A. — Comercial e ratificavam, expressamente, a nomeação da primeira diretoria e do primeiro conselho fiscal, já feita nos estatutos sociais, pela forma seguinte: Diretor-presidente: Armi Julius Ewald Baumgarten, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; diretor-gerente: Cora Baumgarten, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade; Fiscais efetivos: Dr. Martinho Cardoso da Veiga, Leopoldo Colin e Acary Guimarães. Fiscais suplentes: Ulmer Laffront, Haroldo Haertel e Wittich Paul Hering. Em seguida me apresentaram os documentos que passo a transcrever: Negativas fiscais, Federal: Certifico que Armi Baumgarten achase quite com a Fazenda Nacional por esta repartição. 1ª Coletoria Federal de Blumenau, em 22 de agosto de 1955. (Ass.) Albino Erzinger, escrivão. (Selada devidamente). Estadual: Certifico que Armi Baumgarten achase quite com a Fazenda Estadual por esta Repartição. Coletoria Estadual de Blumenau, em 22 de agosto de 1955. (Ass.) Lidia Jachowicz, p. escrivão. (Selada devidamente). Municipal: Certifico que Armi Baumgarten achase quite com a Fazenda Municipal por esta repartição. Tesouraria da Prefeitura Municipal de Blumenau, em 22 de agosto de 1955. (Ass.) Reinaldo Werner. (Selada devidamente). Certidão do Imposto de Renda: (Armas da República). Divisão do Imposto de Renda — Delegacia Seccional em Blumenau — S. C. Certidão 361 (trezentos e sessenta e um). Em cumprimento ao despacho do sr. Delegado, exarado no processo n. 2.123 de 22 de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, certifico que, revendo as declarações e demais documentos existentes nos arquivos desta Delegacia Seccional, verifiquei que a firma "Armi Baumgarten" estabelecida em Blumenau, neste Estado, não é devedora, até a presente data, à Fazenda Nacional, quanto ao Imposto de Renda, reservando entretanto o direito que cabe a mesma de cobrar o imposto, na forma da legislação vigente, caso apareça alguma renda tributável. E, para constar, eu Dözlina Rizzieri, Oficial Administrativo, classe "O" do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, passei a presente certidão, a fim de a interessada efetuar o arquivamento da transformação de sua firma individual em sociedade anônima, sob a denominação de Casa Husadel S. A. — Comercial, aos vinte e três dias do mês de agosto do mil novecentos e cinquenta e cinco, a qual vai assinada pelo sr. dr. Osni Gil Kirsten, delegado Seccional do Imposto de Renda em Blumenau. Sobre estampilhas federais de selo adesivo, na importância de vinte cruzeiros, e mais, a taxa de Educação e Saúde vigente. Blumenau, 23 de agosto de 1955. (Ass.) Osni Gil Kirsten. (Selada devidamente). Talão do selo por verba: N. 723, 1ª via, 1ª Coletoria das Rendas Federais em Blumenau. Exercício de 1955. Imposto do Selo por Verba — Cr\$ 9.000,00. Fica debitado o sr. Coletor pela quantia de nove mil cruzeiros recebida do sr. Tabelião João Gomes da Nóbrega proveniente do Imposto do Selo por Verba devido nu-

ma escritura de constituição de sociedade anônima Casa Husadel S. A. — Comercial com o capital de Cr\$ 1.500.000,00, escritura esta lavrada n/data conforme a verba n. 7. 1ª Coletoria das Rendas Federais em Blumenau, 24 de agosto de 1955. O Coletor (as.) Célio Camargo. O escrivão (as.) Albino Erzinger. Assim justos e contratados, pediram que lhes lavrasse esta escritura a qual foi lida perante as partes e testemunhas e achada em tudo conforme por aquelas que reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam com as mencionadas testemunhas, que são: Getúlio Vieira Braga e Raymundo Geisler. Eu, Waltrudes Koball, escrevente juramentado, que a escrevi. E eu, João Gomes da Nóbrega, tabelião, dou fé. Blumenau, em 24 de agosto de 1955. (Ass.) Arni Jullius Ewald Baumgarten. Cora Baumgarten. Alice Hering. Wittich Paul Hering. Martinho Cardoso da Veiga. Ruth Cora Strauss. Ruth Faulhaber. Wera Bernhardt. Getúlio V. Braga. Raymundo Geisler.

Regs. sob n. 16.062 a fls. do livro n. 10-M do Registro Público do Comércio, por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 18,50 estaduais por estampilhas.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 1º de setembro de 1955.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 1º de setembro de 1955.

Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número dois mil setecentos e setenta e nove (2.779) datado de vinte e nove (29) de agosto do corrente ano, do senhor João Gomes da Nóbrega, residente na cidade de Blumenau, neste Estado, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma escritura pública de constituição da sociedade anônima "Casa Husadel S. A. — Comercial", com sede na comarca de Blumenau, neste Estado, com o capital de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) registrada nesta Junta sob o número dezessete mil, sessenta e dois (16.062) em sessão de primeiro (1º) de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), da qual consta: a) Estatutos da firma "Casa Husadel S. A. — Comercial"; b) Lista de subscrição com seus nomes, nacionalidades, estado civil, profissão, residências, números de ações subscritas; c) Talão número setecentos e vinte e três (723) da 1ª Coletoria das Rendas Federais em Blumenau, na importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), referente ao selo por verba sobre o capital social. Os atos constitutivos da sociedade anônima "Casa Husadel S.A. — Comercial", foram arquivados de acordo com o Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos três (3) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de setembro de 1955. Eduardo Nicolich, secretário.

(3136)

BUETTNER S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembleia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas a comparecerem à sede social, à Avenida Conselheiro Rennaux n. 130, nesta cidade, no dia 29 de setembro do corrente

ano, às 9 horas, afim de, reunidos em assembleia geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

Reforma dos estatutos.

Brusque, 14-9-1955.

(as.) Bernardo Stark, diretor-presidente.

Gotthard Oskar Pastor, diretor-industrial.

Rolf C. H. Erbe, diretor-técnico.

(3-3)

(3.118)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Edital

De ordem do sr. superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, faço público, que nos escritórios desta agência, à Rua Tirandentes n. 5 — 1º andar, nesta cidade de Florianópolis, até às 10 horas do dia 30 do corrente, onde serão recebidas e abertas as propostas de tomadas de preços para aquisição de mercadorias para o abastecimento da sede e fornecimento de rancho aos navios e embarcações auxiliares, nos portos.

Outrossim, esclareço que no mesmo local, os interessados poderão obter a relação especificada das mercadorias a serem adquiridas.

Para as tomadas de Preços deverá ser observado o seguinte:

a) as propostas deverão ser apresentadas em duas vias (a primeira selada de acordo com a Lei), devidamente fechadas em envelope lacrado, tendo em lugar bem visível a indicação "TOMADA DE PREÇOS N.º"

b) o concorrente vencedor que não atender ao fornecimento da mercadoria encomendada, ficará responsável pela diferença que se verificar entre o seu preço e o que for obtido pela compra de outra procedência;

c) as propostas dos concorrentes serão abertas à vista dos interessados presentes, no dia e hora indicados na edital, devendo todos os presentes rubricar todas as páginas das propostas;

d) não serão consideradas as propostas que forem apresentadas após o início da apuração da concorrência, nem as que vierem em envelopes abertos ou com sinais de violação ou ainda as que não estiverem devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas folhas;

e) tampouco serão consideradas as propostas que contiverem emendas, rasuras, entre-linhas, nas partes referentes à discriminação do fornecimento e ao preço. Este deverá constar em algarismos e por extenso, não sendo permitido simples lances inferiores ao menor preço;

f) os preços das propostas de fornecimento de rancho serão válidos por (um) 1 mês e os preços das de fornecimento para o abastecimento da sede, serão válidos até o completo fornecimento da mercadoria encomendada;

g) o fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, sem prejuízo da qualidade, não podendo o concorrente recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser o seu nome ou firma considerado inidôneo e de correr por conta dele a diferença;

h) nas concorrências para o fornecimento de rancho, poderá ser facultado ao proponente que tiver dado o menor preço para, apenas, um número de artigos igual ou inferior a 1/10 dos artigos de sua proposta, pedir a sua exclusão da concorrência em favor do 2º colocado, desde que não exceda de 5% a diferença entre os preços deste e os daquele;

i) a abertura e o julgamento das propostas serão feitos por uma comissão de 3 membros, nomeada e presidida pelos srs. agentes;

j) ao julgar o pedido do proponente, no caso da letra "h", a comissão poderá aceitar a exclusão do mesmo, se, levando em conta as despesas das entregas e as quantidades e valores prováveis das compras, verificar que tais fornecimentos somente poderiam ser efetuados com prejuízo evidente para o fornecedor;

k) os preços das propostas de fornecimento de rancho serão para mercadorias entregues a bordo, postas nos paióis ou câmaras dos navios e os das propostas para abastecimento da sede, para mercadorias FOB portos de embarque, devidamente despachadas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima indicado. Florianópolis, 16 de setembro de 1955.

p.p. Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nac.
Celso Ramos, agente.
(3-2) (2133)

COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS JOINVILLE S. A.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Max Collin n. 550 (esq. Duque de Caxias), em Joinville, Santa Catarina os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Joinville, 13 de setembro de 1955. Michel H. El Barouki, diretor-gerente. Erik Roberto Collin, diretor-secretário.
(3-1) (3156)

BERNHARDT IRMÃOS S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO (EM LIQUIDAÇÃO)

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE

Senhores acionistas:

Em cumprimento ao disposto nos estatutos e as exigências legais, apresento a v. ss. o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, relativo ao 1º semestre de 1955.

Para quaisquer esclarecimentos que por ventura julgarem necessários, estou a inteira disposição dos senhores acionistas.

Blumenau, 25 de julho de 1955.

Ewaldo Bernhardt, liquidante.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1955

A T I V O

Imobilizado	
Imóveis e benfeitorias	357.210,40
Estável	
Máquinas, oficinas, veículos, semoventes e instalações	27.596,50
Realizável a curto e a longo prazo:	
Imposto de renda a receber, c/correntes, devedores, formas e ferramentas e material	67.081,10
Disponível	
Caixa: Numerário existente	15.835,30
Contas de compensação	
Valores em caução	20.000,00
Prejuízos a amortizar	1.029.119,09
	Cr\$ 1.516.842,30

P A S S I V O

Não exigível	
Capital, fundo de reserva e depreciações	1.485.321,20
Exigível a curto e a longo prazo	
C/correntes, credores e dividendos não procurados	11.521,10
Contas de compensação	
Ações em caução	20.000,00
	Cr\$ 1.516.842,30

Blumenau, 30 de junho de 1955.

Ewaldo Bernhardt, liquidante.

A. Hoeschl, guarda-livros, reg. CRC, sob n. 0428.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

D E B I T O

Despesas gerais, impostos, seguros, ren. cons. fiscal	5.652,90
Prejuízos amortizados	10.393,30
	Cr\$ 16.046,20

C R E D I T O

Aluguel, juros	Cr\$ 16.046,20
----------------	----------------

Blumenau, 30 de junho de 1955.

Ewaldo Bernhardt, liquidante.

A. Hoeschl, guarda-livros, reg. CRC, sob n. 0428.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Bernhardt Irmãos S. A. — Indústria e Comércio de Calçados e Artefatos de Couro, tendo examinado, minuciosamente, o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, relatório do liquidante e demais documentos referente ao 1º semestre de 1955, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e regularidade, são de parecer que sejam os mesmos aprovados pela assembleia geral ordinária dos senhores acionistas.

Blumenau, 25 de julho de 1955.

Walter Voss
Adolfo Sutter
Felix Kieser

(3130)

INDÚSTRIAS GERAIS OURO S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 15 horas, na sede social, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, atendendo a convocação publicada por três vezes no "Diário Oficial" do Estado, edições números 5.400, 5.401 e 5.402, bem assim como o bi-semanário local "Nova Era", edições números 854, 855 e 856. De acordo com os estatutos sociais, o acionista e diretor-presidente sr. Alfredo João Kriek, assumiu a presidência da assembleia, convidando a mim, Heinz Edmundo Kirchner para servir de secretário. Depois de examinar a legitimidade dos acionistas, o sr. presidente declarou aberta a sessão, determinando que se procedesse a leitura do edital de convocação publicado nos jornais acima citados, que foi lido em voz alta e que é do seguinte teor: "Indústrias Gerais Ouro S. A. — Assembleia geral extraordinária — São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 16 de julho de 1955, às 15 horas, no escritório da sociedade, em Rio do Sul, com a seguinte ordem do dia: 1º — Aprovação e subscrição do aumento de capital social de caráter particular. 2º — Eleição de novo diretor em virtude da renúncia do diretor industrial. 3º — Modificação dos estatutos. 4º — Outros assuntos de interesse social. Rio do Sul, 16 de junho de 1955. Alfredo João Kriek, diretor-presidente. Concluída a leitura do referido edital de convocação, e em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente solicitou que se procedesse a leitura da exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, documentos estes li em voz alta e que são do seguinte teor: "Indústrias Gerais Ouro S. A. — Exposição Justificativa — Rio do Sul, 20 de junho de 1955 — Senhores acionistas, cumpre esta o dever de justificar a sua proposta para o aumento do capital social e consequente modificação dos estatutos sociais, de conformidade com o que estabelecem as leis em vigor. Inicialmente queremos frisar que todas as seções fabris da sociedade, ou sejam: Seção torrefação e moagem de café, seção fábrica de sabão, seção fábrica de balas, estão trabalhando ao inteiro contento, conseguindo o máximo de produção. Por outro lado foram instalados depósitos com seções de vendas nas praças de Lajes e Taio. Foram, também, abertas novas zonas de vendas nos municípios de São Joaquim, Campos Novos, Curitiba, Bom Retiro e Joaçaba, assim como foram nomeados representantes para os municípios de Blumenau, Itajaí, Florianópolis e para todo o sul do Estado, bem como para o Estado do Rio Grande do Sul, funcionando constantemente seis caminhões e duas camionetas no serviço de entregas de mercadorias manufaturadas. Foi anexado às dependências das indústrias, uma seção de vendas dos produtos da firma S. A. Molinos Rio Grandense de Joinville. Pelo vulto do movimento, que ultrapassou até as expectativas da diretoria desta sociedade, o capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), tornou-se insuficiente para atender um movimento de tal envergadura, razão pela qual opinam que seria de bom alvitre aumentar-mos o capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). O citado aumento, a critério da assembleia, poderá ser realizado com direitos creditórios. Propomos, ainda, que se proceda a imediata subscrição do aumento de capital acima proposto, evitando-se assim a convocação de uma segunda assembleia geral extraordinária, de acordo com o artigo 583, letra b, das Leis das Sociedades Anônimas. De acordo com o que estabelece o artigo 9º dos estatutos sociais, a diretoria comunica que em virtude do pedido de exoneração do diretor industrial sr. Pedro dos Santos, solicitada em carta datada de

15-6-55, deverá ser eleito o novo diretor. Sugere a diretoria que os trabalhos até então atendidos pelo diretor industrial e pelo diretor-gerente, sejam d'ora-vante atendidos, em conjunto, pelos dois diretores citados, e que fosse criado um novo cargo de diretor de contabilidade, visto que com o avultado movimento, que acima acabamos de descrever, torna-se necessário uma pessoa competente que dirija os destinos da sociedade neste setor. Uma vez aceita a proposta acima, necessário se torna a modificação dos artigos 1º, 5º, 7º, 10º e 15º dos estatutos sociais. Assim justificados os motivos que determinaram a convocação da assembleia geral extraordinária, esperamos o pronunciamento favorável dos senhores acionistas e que esta exposição justificativa mereça o amparo do conselho fiscal. Antecipando os nossos agradecimentos pelo bom acolhimento de nossas sugestões, pelas quais visamos unicamente um futuro progressivo a sociedade, subscrevemo-nos muito atentamente, (a.) Alfredo João Kriek, diretor-presidente — Dário Althoff, diretor-gerente. Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal das Indústrias Gerais Ouro S. A., em sede nesta cidade e município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seus membros abaixo assinados, reunidos especialmente para tomarem conhecimento da Exposição Justificativa da Diretoria, propondo o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), a extinção do cargo de diretor industrial, a criação do cargo de diretor de contabilidade e a consequente modificação dos estatutos sociais, depois de examinarem detidamente o referido documento, resolvem, por unanimidade, aprová-lo, sem restrições, em virtude de revestir-se das formalidades legais e consultar os interesses da Sociedade, e bem assim recomendá-lo a aprovação da assembleia geral extraordinária, para tal fim já convocada. Rio do Sul, 20 de junho de 1955. (aa.) Helmuth Baumgarten, Roland Moser e Ildefonso Pamplona. Em seguida o sr. presidente concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Fez uso da palavra o acionista Ildefonso Pamplona, congratulando-se com a diretoria pelas medidas acertadas tomadas e convidou os demais acionistas a se pronunciarem favoravelmente ao aumento de capital e extinção do cargo de diretor industrial, criação do cargo de diretor de contabilidade e consequente alteração dos estatutos sociais, assim como a subscrição imediata do aumento de capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Submetida à votação, foi a proposta apresentada pelo sr. Ildefonso Pamplona, aceita por unanimidade de votos, abstendo-se a votação os impedidos por lei. Novamente com a palavra o sr. presidente, disse que, em virtude da deliberação da assembleia, os srs. acionistas poderiam gozar dos direitos de preferência na subscrição de novas ações, de conformidade com a lei. Propôs o sr. presidente que se organizasse imediatamente a lista de subscrições, proposta esta aceita por todos os presentes. Em seguida foi o aumento de capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), totalmente subscrito, de conformidade com a lista de subscrições, que em seguida é transcrita: "Lista de subscrição particular de ações para aumento de capital das Indústrias Gerais Ouro S. A., de acordo com a resolução da assembleia geral extraordinária de 16-7-1955 — Capital primitivo Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Aumento Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dividido em ações ordinárias "ao portador", de um mil cruzeiros cada uma. (Constam dez parcelas com os seguintes dizeres: N. de ordem, nome do subscritor, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, número de ações, valor das ações, forma de realização e assinatura). N. 1, Alfredo João Kriek, brasileira, casado, industrial, Rio do Sul, 266 Cr\$ 266.000,00, conversão de créditos. N. 2, Dário Althoff, brasileira, casado, industrial, Rio do Sul, 110, Cr\$ 110.000,00, conversão de créditos. N. 3, José Grisar, alemão, casado, guarda-livros, Rio do Sul, 30, Cr\$ 30.000,00, conversão de créditos. N. 4, Carlos Althoff, brasileira, casado, comerciante, Rio do Sul, 33, Cr\$ 33.000,00, conversão de créditos. N. 5, Rodolfo Sedlacek, brasileira, solteiro, comerciante, Rio do Sul, 30, Cr\$ 30.000,00, conversão de créditos. N. 6, Olíbia dos Santos Kriek, brasileira, casada, doméstica, Rio do Sul, 11, Cr\$ 11.000,00, conversão de créditos. Total subscrito: 500 (quinhentas) ações no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Rio do Sul, 16 de julho de 1955. (a.) Alfredo João Kriek, diretor-presidente. Satisfeitas as formalidades legais e subscrita e assinada a lista de subscrições, o sr. presidente declarou efetivado o aumento de capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), ou seja de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). Passando ao segundo ponto da ordem do dia, o sr. presidente explicou os acionistas presentes sobre o assunto do item segundo da exposição justificativa, ou seja a renúncia do diretor industrial e a criação de um cargo de diretor de contabilidade. Em seguida tomou a palavra o sr. Dário Althoff, propondo o acionista José Grisar para ocupar o cargo de diretor de contabilidade. Tendo repercutido bem a proposta apresentada pelo sr. Dário Althoff, foi o assunto posto em votação, verificando-se unanimidade na aprovação do candidato apresentado, abstendo-se a votação a parte interessada. Passando ao terceiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente frizou a necessidade de alterar os estatutos sociais, notadamente os artigos 1º, 5º, 7º, 10º e 15º, que se acham prejudicados por força das deliberações tomadas na presente assembleia. Assim sendo propôs tivessem os citados artigos as seguintes redações: Art. 1º — A denominação da sociedade é Indústrias Gerais Ouro S. A., sociedade anônima, brasileira, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável. Art. 5º — O capital social, totalmente realizado é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.500 (um mil e quinhentas ações ordinárias) ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Art. 7º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, com a designação de diretor-presidente, diretor-gerente e diretor de contabilidade, acionistas ou não, residentes no país, com mandato para cinco anos, eleitos ou reeleitos pela assembleia geral, que também poderá destituí-los a qualquer tempo. Art. 10 — No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores, a sociedade continuará administrada pelos outros dois diretores. Art. 15 — Compete ao diretor-presidente: a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, por si ou mandatário, que constituir; b) convocar e presidir as assembleias gerais; c) convocar o conselho fiscal sempre que julgar conveniente. Compete ao diretor-gerente: a) substituir o diretor-presidente em caso de impedimento do mesmo; b) organizar e fiscalizar o plano de produção e de distribuição de mercadorias. Compete ao diretor de contabilidade: a) organizar e fiscalizar os serviços no escritório da sociedade bem como nos depósitos instalados em outras cidades; b) elaborar os planos de financiamento da sociedade; c) substituir os outros diretores em caso de impedimento dos mesmos. Verificou-se em seguida que a modificação dos estatutos apresentado pelo sr. presidente, foi aprovada na íntegra e sem modificações. Passando ao quarto e último ponto da ordem do dia, o sr. presidente, em detalhada palestra, orientou os acionistas presentes sobre o andamento das atividades industriais e comerciais da sociedade e ao finalizar franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista sr. Carlos Althoff, congratulando-se com a diretoria pelo progresso da indústria e propondo a assembleia que fossem fixados os vencimentos da diretoria desde o dia 1º de agosto do corrente ano, da seguinte maneira: Para

o diretor-presidente mensalmente Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para o diretor-gerente mensalmente Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e para o diretor de contabilidade, igualmente mensalmente, Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros). Verificou-se em seguida que a proposta apresentada pelo sr. Carlos Althoff fora aceita por unanimidade, abstendo-se à votação os impedidos por lei. Como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, e, tendo-se esgotado a ordem do dia, o senhor presidente, após congratular-se com os acionistas presente pela boa harmonia dos trabalhos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavar a competente ata. Reaberto os trabalhos, determinou p. sr. presidente que se procedesse a leitura em voz alta da presente ata, que depois de conferida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, Heinz Edmundo Kirchner que a escrevi e também assino afinal. Rio do Sul, 16 de julho de 1955. Assinaturas: Alfredo João Kriek, Olíbia dos Santos Kriek, Dário Althoff, Carlos Althoff, Ildefonso Pamplona, José Grisar, Rodolfo Sedlacek e Heinz Edmundo Kirchner. A presente é cópia fiel do original registrado no livro de atas da Sociedade, que foi por mim, secretário, dactilografada e conferida. Rio do Sul, 16 de julho de 1955. Heinz Edmundo Kirchner, secretário.

Reconheço as assinaturas retro de Dário Althoff e Heinz Edmundo Kirchner, do que dou fé.

Em testemunho L.D. da verdade. Rio do Sul, 20 de julho de 1955. Leandro Dellagustina, tabelião.

Certifico que a primeira via deste documento, acha-se devidamente selada com Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) conforme talão n. 982 e mais a taxa de Ed. e Saúde.

O requerimento pedindo averbação foi protocolado sob n. 2.662, de hoje. Coletoria das Rendas Federais em Rio do Sul, 31 de agosto de 1955.

Pedro do Carmo Ramos, p. coletor.

N. 9.100 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 15 de setembro de 1955.

O secretário, Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 15 de setembro de 1955.

Eduardo Nicolich, secretário. (3135)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA WALTER SCHMIDT S. A.

(Publicado no "Diário Oficial" do Estado, edição n. 5.449, pág. 7)

1º) Onde se lê: ... "quinze (horas)" ...

Leia-se: ... "quinze (15 horas)" ...

2º) Onde se lê: ... "tendo consideração" ...

Leia-se: ... "tendo em consideração" ...

3º) Onde se lê: ... "num total de Cr\$ 60.000,00" ...

Leia-se: ... "num total de Cr\$ 600.000,00" ...

4º) Onde se lê: ... "verificação a exatidão" ...

Leia-se: ... "verificada a exatidão" ...

5º) Onde se lê: ... "3 — Lola K. Fischer — brasileira — casada — doméstica — S. Paulo — 120.000,00 — 30 — 150.000,00" ...

Leia-se: ... "3 — Lola K. Fischer — brasileira — casada — doméstica — São Paulo — 120.000,00 — 30.000,00 — 30 — 150.000,00" ...

6º) Onde se lê: ... "6 — Hermann Wuerz — alemão — casado — comerciante — Blumenau — 24.000,00 — 6.000,00 — 6 — 50.000,00" ...

Leia-se: ... "6 — Hermann Wuerz — alemão — casado — comerciante — Blumenau — 24.000,00 — 6.000,00 — 6 — 30.000,00" ...

21-9-55

FRANÇA S. A. — INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MADEIRAS

Assembléia geral extraordinária
Pelo presente edital de convocação, são convidados os senhores acionistas de França S. A. — Indústria e Comércio de Madeiras, a reunirem-se em assembléia geral extraordinária, que será realizada na sede social, à rua Cel. Vidal Ramos, n. 186, às 16 (dezesseis) horas, do dia 8 de outubro de 1955, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º — Elevação do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.
2º — Assuntos de interesse da sociedade.
Curitiba, 3 de setembro de 1955.
França Felipe Abrahão, diretor-presidente.
(3-12) (3145)

FABRICA DE CADARÇOS E
BORDADOS HACO S. A.

Assembléia geral ordinária CONVOCACÃO
São convidados os srs. acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social, em Vila Itoupava, município de Blumenau, no dia 30 de setembro de 1955, às 15 horas, a fim de tomarem o conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço encerrado em 30 de junho pp., conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, bem como elegem os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício.
Vila Itoupava, em 25 de agosto de 1955.

C. H. Conrad, diretor-gerente.
(3-2) (3143)

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, no escritório da sociedade, na Vila Itoupava, município de Blumenau, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 24 de setembro de 1940.
Blumenau, 25 de agosto de 1955.
C. H. Conrad, diretor-gerente.
(3-2) (3144)

FABRICA DE CHAPEUS NELSA S. A.

Assembléia geral extraordinária
São convidados os srs. acionistas a comparecerem à sede social, à rua São Paulo n. 1.120, no dia 29 de setembro de 1955, às 9 horas, afim de, reunidas em assembléia geral extraordinária, deliberarem sobre:

- Alteração dos estatutos sociais;
 - instituição de órgão técnico;
 - assuntos correlatos.
- Blumenau, 15 de setembro de 1955.
Cecília W. Lischke, diretor-presidente.
Oswaldo L. Fiedler, diretor-gerente.
Harald Vollmer, diretor-técnico.
(3-2) (3152)

LIRA TENIS CLUBE

Edital de convocação do conselho
deliberativo

De ordem do sr. presidente e de acordo com o que dispõe o artigo 49, alíneas "a" e "b", dos estatutos do clube, convoco os senhores membros do conselho deliberativo para a reunião que terá lugar na sede social, dia 25 do corrente mês, domingo, com início às 10 horas, afim de se deliberar a respeito da seguinte

Ordem do dia:
1º — Apreciação e discussão do relatório da diretoria;
2º — apreciação e discussão das contas do exercício anterior;
3º — eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal para o período 1955-1956.
Florianópolis, 16 de setembro de 1955.
João Gasparino da Silva, secretário do conselho deliberativo.
(3-2) (3151)

Itajaí (SC), 3 de setembro de 1955.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajaí (S. C.)

José Freire de Aguiar

Roberto de Carvalho Barros

Número	EXPORTADOR	Clasif.	Especificação	MERCADORIA		Peso líquido	VALOR EM		Póto de embarque	País de destino
				Clasif.	Especificação		Ct\$	Moeda estrangeira		
205-55/331-331	Ind. e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO, em quadrimos, I qualidade: 100.000 peças, c/33,300 pés/2	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	47.122	76.419,00	Fr. Bl.	Itajaí	Bélgica
332-332	Ind. e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	Idem, idem: 22.872 peças c/14,114 pés/2	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de II qualidade (tipo "B")	20.819	23.135,20	US\$ Alm.	Itajaí	Alemanha
333-333	Ind. e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	Idem, idem: com 78,512 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 500.000 pés/2	47.167	67.834,30	US\$ Alm.	Itajaí	Alemanha
334-334	Ind. e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de III qualidade: 500.000 pés/2	424.528	727.056,00	US\$ Alm.	Itajaí	Alemanha
335-335	Madeira S. A.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	566.036	807.840,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
336-336	Ind. de Made. Rio Bonito Ltda.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	849.000	1.509.192,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
337-337	Fábrica Tecidos C. Renaux S. A.	4.78.44	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	120.000	218.572,90	US\$ Alm.	Itajaí	U. S. A.
338-338	Armando Schmidt & Cia. Ltda.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	424.528	754.506,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
339-339	Armando Schmidt & Cia. Ltda.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	141.509	242.352,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
340-340	Ind. e Com. Santos Almeida S. A.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	1.273.584	1.900.280,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
341-341	Ind. e Com. Santos Almeida S. A.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	424.528	605.880,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
342-342	Ind. e Com. Santos Almeida S. A.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	566.036	965.408,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
343-343	Ind. e Com. Santos Almeida S. A.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	1.981.131	3.321.448,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
344-344	Armando Schmidt & Cia. Ltda.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	12.263	316.710,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
345-345	Inds. de Madeiras Platense Ltda.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	141.509	201.960,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
346-346	Inds. de Madeiras Platense Ltda.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	212.263	365.538,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
347-347	Inds. de Madeiras Platense Ltda.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	212.263	302.940,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
348-348	Inds. de Madeiras Platense Ltda.	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	283.018	464.704,00	US\$ Alm.	Itajaí	Argentina
349-349	Paul Brasil Alfred Hoffmann	2.22.30	Idem, idem: com 94,34 m/3	2.22.30	PINHO SERRADO, em bruto, de I/I qualidade: 600.000 pés/2	72.170	128.280,30	US\$ Alm.	Itajaí	Alemanha

Itajaí (SC), 5 de setembro de 1955.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajaí (S. C.)

José Freire de Aguiar

Roberto de Carvalho Barros

PRAÇA — ITAJAÍ (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 29/8/55 a 4/9/55
RELACÃO N. 35/55

Número	IMPORTADOR	Clasif.	Especificação	MERCADORIA		Promessa de venda	Peso líquido	VALOR EM		País de origem	País de destino
				Clasif.	Especificação			Ct\$	Moeda estrangeira		
205-55/23-23	Cia. Fábrica de Papel Itajaí	2.22.12	Celulose sulfite extra, marca "Kajani"	2.22.12	Celulose sulfite extra, marca "Kajani"	10.103, de Fpolis.	25.310	94.100,00	US\$ Finl.	Finlândia	Itajaí

Itajaí (SC), 3 de setembro de 1955.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajaí (S. C.)

José Freire de Aguiar

Roberto de Carvalho Barros

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO I

Florianópolis, 21 de setembro de 1955

NÚMERO 90

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 45

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação cível n. 3.939, de Campos Novos, apelante Eduardo Stael Holstein e apelado Valdomiro Alves dos Reis. Relator o exmo. sr. des. Osmundo Nóbrega.

Apelação de desquite n. 1.123, de Lajes, apelante o dr. juiz de direito e apelados Rubens Vieira Figueiredo e sua mulher. Relator o exmo. sr. des. Osmundo Nóbrega.

Apelação cível n. 3.936, de Campos Novos, apelantes Angelo Mezari e sua mulher e apelada Benta Maria de Macedo. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 3.937, de Chapeco, apelante Vitório Felipe e apelado Olírio Francisco de Souza. Relator o exmo. sr. des. Arno Hoeschl.

Apelação cível n. 3.938, de Florianópolis, apelante o dr. Castúlio do Amaral e apelados Francisco João Manoel e Osmar Azevedo. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 19 de setembro de 1955.

Ivo Sell, secretário.

Edital n. 46

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foi distribuído o seguinte processo:

Recurso crime n. 5.633, de Campos Novos, recorrente o dr. juiz de direito e recorrido Olímpio Tonal.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 20 de setembro de 1955.

Ivo Sell, secretário.

Edital n. 1.277

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Arno Pedro Hoeschl, juiz semestral da Câmara Civil, comigo, escrivão abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acordãos:

Agravo n. 2.335, da comarca de Criciúma, agravante Meridional Cia. de Seguros e agravado Adão Barchinski: "por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo, pagas as custas pela agravante".

Agravo n. 2.392, da comarca de Videira, agravantes José Tolentino de Deus e outros e agravados José Rigo e Nerlina Ribeiro Chaves: "por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo e confirmar a decisão agravada. Custas pelos agravantes".

Agravo n. 2.406, da comarca de Blumenau, agravante Cia. Internacional de Seguros e agravado Erico dos Santos: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada. Custas pela agravante".

Agravo n. 2.438, da comarca de Blumenau, agravante Transatlântica, Cia. Nacional de Seguros e agravado Anselmo Novais: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimen-

to, para confirmar a decisão recorrida. Custas pela agravante".

Agravo n. 2.442, da comarca de Blumenau, agravante Cia. Internacional de Seguros e agravada Alida Schewe: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida. Custas pela agravante".

Apelação de desquite n. 1.108, da comarca de Concórdia, apelante dr. juiz de direito e apelados Adão Machado e sua mulher: "por votação unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença que homologou o desquite. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.116, da comarca de Mafra, apelante dr. juiz de direito e apelados Zdzislan Woel e s/mulher: "por votação unânime, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença que homologou o desquite. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.120, da comarca de Blumenau, apelante dr. juiz de direito e apelados Ernesto Borek e sua mulher: "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença que homologou o desquite. Custas pelos apelados".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 3.207

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do art. 374, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 29 do corrente, os seguintes autos:

Agravo n. 2.397, da comarca de Florianópolis, em que é agravante Protetora, Companhia de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho e agravada Joaquina Hipólito. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.458, da comarca de Videira, em que é agravante Atalaia, Companhia de Seguros e agravado Hetore Magrin. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.422, da comarca de Criciúma, em que é agravante Lloyd Industrial Sul Americano S. A. e agravado José Figueiredo. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 3.478, da comarca de Biguaçu, em que são apelantes Julieta Anderson dos Reis e outros e apelados Orlando Graciosa e sua mulher. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Osmundo Nóbrega.

Apelação cível n. 3.548, da comarca de Chapeco, em que é apelante Colonização e Madeiras Oeste Ltda. e são apelados Antônio Rocha Loures e sua mulher. Relator o sr. des. Arno Hoeschl e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Osmundo Nóbrega.

Apelação de desquite n. 1.030, da comarca de Florianópolis, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados Manoel Rosa Alves e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon e revisores os srs. des. Osmundo Nóbrega e Alves Pedrosa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 19 de setembro de 1955.

Ivo Sell, secretário.

Edital n. 3.208

Faço público que, de acordo com o art. 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o art. 870, do

Código de Processo Civil, acha-se correndo prazo de dez dias, par preparo na Secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Apelação cível de São Bento do Sul,

apelantes Adão Dranka e sua mulher e apelados Luiz Grosskopf e sua mulher. Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 20 de setembro de 1955. Ivo Sell, secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 271

O desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Tribunal e de acordo com a decisão tomada em sessão de ontem.

RESOLVE:

Promover, por merecimento, Mário José Caldeira Bastos, ocupante da classe J, para a classe K, da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, na vaga ocorrida com a promoção de Fúlvio Luiz Vieira.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de setembro de 1955.

Osmundo Wanderley da Nóbrega. (5937)

ATO N. 272

O desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Tribunal e de acordo com a decisão tomada em sessão de ontem.

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, Marilda Maria Dias Kowalsky ocupante da classe I, para a classe J, da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, na vaga ocorrida com a promoção de Heládio Olsen Veiga.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de setembro de 1955.

Osmundo Wanderley da Nóbrega.

ACÓRDÃO N. 3.502

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de mandado de segurança n. 2, em que é recorrente Hermann Schlup, presidente da Câmara Municipal de Ibirama e recorridos a Câmara Municipal e o prefeito municipal, Osmar Standing.

Acordam em Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos conhecer do recurso e, por maioria de votos, dar-lhe provimento, para conceder a segurança requerida.

Hermann Schlup, presidente da Câmara Municipal de Ibirama, impetrou o presente mandado de segurança contra a deliberação da mesma Câmara que, por meio indireto elegeu Osmar Standing para prefeito daquela comuna, vago com a renúncia de Max Meldola, por achar que a eleição devia ser direta pelo respectivo eleitorado.

Recebida a inicial pelo titular daquela comarca, deu-se este por incompetente para atribuir a competência ao Egrégio Tribunal de Justiça e remeteu os autos àquêle Pretório. Este, por acórdão de

fls. 18, reconheceu a competência do dr. juiz "a quo", e devolveu-lhe o processo.

Depois de cumpridas as exigências legais e devidamente instruído, foi o pedido denegado.

Dessa decisão agravou o impetrante e depois devidamente arrazoado, tendo o magistrado em apelo, mantido a sentença, foi o feito novamente remetido ao colendo Tribunal de Justiça. Apresencando a espécie, achou aquê Tribunal que, por se tratar de matéria eleitoral, o competente era assim, para decidir, o dissídio, este Tribunal.

Nesta instância opinando sobre a questão em tela achou o exmo. sr. dr. Procurador Regional Substituto, que se devia negar provimento ao recurso.

Este o relatório.

Versa o caso sub-judice, sobre a controvertida questão da eleição de prefeito municipal, quando a vaga ocorrer na segunda metade do período do mandato para o qual foi eleito.

A tese é de saber-se se a eleição pode ser procedida de modo indireto, isto é, pela própria Câmara de Vereadores, ou pelo modo direto, pelo sufrágio universal do respectivo eleitorado.

Dividem-se as opiniões, tanto das maiores autoridades no ramo do direito público brasileiro, como as da jurisprudência.

A eleição indireta procedida pela Câmara Municipal de Ibirama obedeceu ao preceito do art. 114, § 2º da Constituição Estadual que dispõe, in verbis: "se a vaga ocorrer na segunda metade do quinquênio, a eleição será feita pela Câmara Municipal, dentro de trinta dias, por voto secreto, exigindo-se maioria absoluta no primeiro escrutínio, e maioria relativa no segundo". Esse dispositivo foi regulamentado pelo art. 30, § 2º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Alega o requerente que constituinte e legislador, a exemplo de outros constituintes e legisladores estaduais, exorbitaram em suas funções, invadiram seara que lhes era vedada.

Rebela-se, assim, o impetrante contra a eleição indireta, irrita, a seu ver, aos princípios da Constituição Federal.

Efetivamente, o estatuto básico, no seu artigo 5º, inciso XV, letra "a", atribue à União competência privativa para legislar sobre matéria eleitoral, e, no art. 6º, vai mais além, excluindo a legislação estadual supletiva ou complementar, nessa matéria. E "quando a Constituição se refere explicitamente à competência para legislar, entende-se a função normativa, em sua significação material, compreendendo não só o direito substantivo, como também o formal". (Temístocles Cavalcanti, Constituição Federal comentada, vol. 1, pág. 86). O Código Eleitoral, (Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950) por sua vez, estabelece como princípio do sistema eleitoral, o sufrágio universal e direto; o voto obrigatório e secreto. Donde resulta, com nitidez cristalina jamais poder o Estado-membro dispor diferentemente, eis que seria legislar em matéria eleitoral e contrariar princípios da lei

federal substantiva, regradar forma de votação e admiti-la, quer restrita, quer indireta, quer facultativa, quer em desdoberto.

"Inutil, outrossim, seria argumentar procedência da Constituição do Estado sobre o Código Eleitoral; este último, como lei federal substantiva, lhe é hierarquicamente superior, com força para derogar-lhe disposições que alteram, em substância, seus princípios fundamentais. E nunca dos nuncas lograria convencer que a eleição indireta admitida na Carta Federal constitua princípio simplesmente reproduzido na Constituição Estadual. Muito ao contrário, é mera exceção, não podendo abranger senão o caso específico". (Trecho da sentença do dr. Eutiquiano Garcia Reis, in Revista Forense, vol. 141, pág. 376).

Não se pode argumentar com o disposto no artigo 79 e §§, da Constituição Federal, que regula a eleição indireta do presidente e vice-presidente da República, uma vez que o estatuto básico apenas admite eleição indireta nos casos em que discrimina (resolução n. 118, de 20-4-950, do Tribunal Superior Eleitoral).

Tem que se reconhecer o devido lugar e dar a devida importância ao município, base da nossa estrutura administrativa, pois, como muito bem acentua Vitor Nunes Leal, na sua tese de concurso — o município e o regime representativo no Brasil — ao citar Ruy Barbosa, quando no Supremo Tribunal Federal, defendia a autonomia dos municípios baianos, dizia: "Vida que não é própria, vida que seja de empréstimo, vida que não foi livre, não é vida. Viver do alheio, viver por outrem, viver sujeito à ação estranha, não se chama viver, senão fermentar e apodrecer. A Bahia não vive, porque não tem municípios, não são municípios os municípios baianos, porque não gozam de autonomia. Não logram autonomia, porque não têm administração, porque é o governo do Estado quem os administra, nomeando-lhes os administradores".

Reforçando ainda, o conceito da autonomia municipal, temos a palavra do insigne jurista consulto ministro Eduardo Espinola que assinala: "A autonomia dos municípios é, como disse Ruy Barbosa, a necessidade capital na educação democrática do país".

Finalizando, devemos assinalar que uma das funções precípua do egrégio Supremo Tribunal Federal é a de interpretar a Magna Carta. Julgando controversia idêntica ao caso em tela decidiu: "A norma constitucional colima assegurar o princípio de autonomia municipal, salvante exceções previstas nos parágrafos 1º e 2º do n. II do art. 28 da Constituição sendo, pois, defeso às Constituições estaduais criar exceções outras que não as previstas na Lei Maior, como no caso, ao determinar que, em qualquer período em que se vagar o cargo de prefeito, a eleição dê-se se faça pelo processo indireto. (Acórdão do Supremo Tribunal Federal no recurso extraordinário n. 20.246 — in Boletim Eleitoral n. 44, de março de 1955, págs. 372-377).

Em face do exposto decidem negar aplicação ao art. 114, § 2º da Constituição do Estado, na parte em que dispõe sobre eleição de forma indireta, por contrariar os dispositivos dos arts. 5º e 6º da Constituição Federal e art. 46 do Código Eleitoral, e, em consequência, dar provimento ao recurso e conceder a segurança impetrada para, declarar nula a eleição de Osmar Stanginger, deferir, com todos os direitos e deveres, inclusive percepção de subsídios, a partir de 13 de dezembro de 1954, data da renúncia do ex-prefeito Max Meldola, o governo do município de Ibirama, ao impetrante Herman Schlup, face a sua qualidade de presidente da Câmara Municipal de Vereadores e substituto do titular que renunciou (art. 114, capítulo da Carta estadual e Lei Orgânica dos Municípios, art. 30), até a posse do novo prefeito eleito, por sufrágio direto, obrigatório, universal, e secreto, direito que lhe fica facultado assumir, sem sentença, munido do título executivo.

Transmita-se o inteiro teor deste

acórdão, com ofício, ao sr. Osmar Stanginger, prefeito em exercício e ao dr. juiz eleitoral da comarca.

Expeça-se o mandado de segurança, como título executivo, do qual deverá constar a pena de desobediência para quem quer que a ele porventura se oponha.

Como já ficou assinalado, o impetrante sr. Herman Schlup, exercerá o mandado até a posse do novo prefeito que for eleito na eleição de 3 de outubro próximo futuro.

Intime-se as partes e publique-se. Florianópolis, 13 de setembro de 1955. (Ass.) Osmundo Wanderley da Nóbrega, presidente.

Arno Hoeschl, relator.

Adão Bernardes.

Manoel Barbosa de Lacerda, vencido, de acordo com o voto proferido na sessão de julgamento.

Henrique Stodieck.

Aldo Avila da Luz, vencido, na conformidade com voto proferido na sessão de julgamento.

Alves Pedrosa.

Abelardo da Silva Gomes, proc. reg.

Ata da 1.621ª sessão

Aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às dezessete (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Severino Nicomedes Alves Pedrosa e Arno Pedro Hoeschl e doutores Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodieck e Aldo Avila da Luz, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comiss. secretário, adiante nomeado e assinado.

2. Foi aprovada, sem emendas, a ata da última sessão.

3. No expediente foram lidos os seguintes ofícios e telegramas: do senhor ministro Luiz Gallotti, comunicando que foi eleito Presidente do Tribunal Superior Eleitoral; mandaram registrar em ata um voto de regosio pela eleição; do presidente do T.S.E., comunicando que o Supremo Tribunal Federal decidiu que a elegibilidade de brasileiros naturalizados para mandatos estaduais e municipais, exceto Governador, não fica sujeita às condições de haverem adquirido a nacionalidade brasileira na vigência das Constituições anteriores e de terem exercido mandato eletivo antes da atual Constituição; da mesma autoridade, comunicando o registro do cidadão Danton Coelho, como candidato a vice-presidência da República, pelo Partido Social Progressista; do presidente da Junta Eleitoral da 36ª Zona, comunicando a nomeação de escrutinadores; do dr. juiz eleitoral da 20ª Zona, pedindo a exoneração de Valentin Herdt das funções de juiz preparador; deferido; do sr. Antônio Olmiski, comunicando que está definitivamente afastado do cargo de vice-presidente do Diretório Municipal do P.T.B., em Marfria; dos juizes eleitorais das 7ª, 10ª e 30ª Zonas, comunicando registro de candidatos. O Tribunal aprovou a nomeação de Odilon Souza, para integrar a Junta Eleitoral da 2ª Zona. Foram autorizadas as promoções, por antiguidade, de Fúlvio Luiz Vieira, do cargo da classe "K" à classe "L" da carreira de Oficial Judiciário, na vaga decorrente da aposentadoria de Manfredo da Silveira Leite; e Helladio Olsen Veiga da classe "J" à classe "K" da mesma carreira, na vaga aberta com a promoção de Carmen Gallotti.

4. Foram submetidos a julgamento os seguintes processos:

N. 2, cls. 2ª — Recurso de mandado de segurança. Recorrente: Hermann Schlup, presidente da Câmara Municipal de Ibirama. Recorridos: a Câmara Municipal e Osmar Stanginger. Relator: des. Arno Hoeschl. Adiado o julgamento, por indicação do relator.

N. 226, cls. 7ª — Requerimento do Partido de Representação Popular, pedindo o registro do diretório municipal

de Palhoça. Relator: dr. Manoel Barbosa de Lacerda. Foi deferido o registro.

Ns. 2.153, 2.177, 2.183 e 2.189, relator: des. Alves Pedrosa; 2.154 e 2.178, relator: des. Arno Hoeschl; 2.174, 2.180 e 2.186, relator: dr. Manoel Barbosa de Lacerda; 2.182, 2.188 e 2.194, relator: dr. Aldo Avila da Luz. Decretaram o cancelamento das inscrições, por motivo da transferência dos eleitores.

5. O sr. des. Arno Hoeschl procedeu a leitura do relatório sobre a correção que vem de realizar na 20ª Zona, tendo pedido vista do processo o sr. dr. Henrique Stodieck.

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU

Edital de citação, com o prazo de 30 dias

O doutor Marelio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, dá ciência a todos os interessados, na forma do artigo 137 e seus parágrafos, da lei falimentar, da petição e despacho que adiante seguem transcritos: Petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau: Ralf Henrique Toenjes, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, vem, muito respeitosamente, por seu advogado infra-firmado, ut instrumento de procuração anexo, expor e, afinal, requerer a v. excel., o seguinte: 1 — Que o petiçãoário é sócio da firma Eckert & Cia, Ltda, Indústria e Comércio, falida por esse Juízo, a requerimento de Hercílio Profeta da Silva e outros. 2 — Que, entretanto, o petiçãoário pagou a todos os seus credores, inclusive aos não constantes do quadro de sua falência, conforme comprovam os recibos anexos (Docs. n. 2 a 11). 3 — Que o petiçãoário não sofre condenação por falência, culpa, fraudulenta ou crime a elas equiparado, conforme faz certo a "fólia corrida" anexa (doc. n. 12). 4 — Que, para encerrar a falência, quer o petiçãoário promover o processo de extinção das suas obrigações, visto que a Lei de Falências vigente concede ao falido que pagou os seus débitos o direito à sentença que declare extintas as suas obrigações (art. 135, n. 1) e ao encerramento da falência (art. 137, § 3º). Ante o exposto, requer a v. excel., com todo o respeito e acatamento, se digne receber a presente, e afim de que, cumpridas as formalidades legais, se digne v. excel., depois de ouvido o órgão do Ministério Público, julgar extintas as obrigações e encerrar a falência. Nestes termos. P. Deferimento. Blumenau, em 8 de setembro de 1955. (Ass.) P.P. Waldir Campos. (Sobre estampilha estadual no valor de Cr\$ 2,00 e mais a taxa de saúde)". Despacho: "Autuada em separado, com os respectivos documentos, publiquem-se editais, com trinta dias de prazo, no "Diário da Justiça", do Estado, duas vezes, e uma na imprensa local. Em 8-9-55. (Ass.) M. Medeiros". O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei, com o prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Paulo Klöpfel, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. Blumenau, em 13 de setembro de 1955. (Ass.) Marelio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara. Selado com uma estampilha estadual no valor de Cr\$ 2,00 e mais a taxa de saúde. Confere com o original afixado no lugar de costume, do que dou fé. Blumenau, em 13 de setembro de 1955. O escrevente juramentado: Paulo Klöpfel.

(2-2)

(3140)

6. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Osmundo Wanderley da Nóbrega, Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Arno Pedro Hoeschl, Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodieck, Aldo Avila da Luz, Abelardo da Silva Gomes.

(5861)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei e etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que a este Juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca. Alfred Darcy Addison, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado, que esta subscreve, vem muito respeitosamente, com fundamento nos arts. 550 e 552 do Código Civil e segundo o que dispõe os arts. 454 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapão, em que se propõe provar, se necessário o seguinte: Que, por escritura pública de cessão e transferência de direito e ação, lavrada nas notas do Tabelião Uirassu Alves de Carvalho, às fls. 104/105 v., do livro n. 27, o suplicante vem ocupando mansa e pacificamente, sem embargos ou contestação de quem quer que seja, por mais de 40 anos, por si e seus antecessores, um terreno sito no lugar "Bupeva", zona rural deste município, contendo 35 braças de frente sobre a praia do Mar Grosso (terreno de marinha) a leste, e fundos ao oeste com o Rio Bupeva, estendendo de um lado com terrenos do Francisco Eleutério Perela e do outro lado com ditos de herdeiros de José Mais; Que, referida escritura foi outorgada pelos herdeiros de João Alves da Maia que adquiriu, por sua vez, por instrumento particular, datado de 18 de outubro de 1915, de Leocádio Asthérico Nunes e sua mulher Theodora Maria da Conceição Nunes, conforme faz prova o documento junto, o terreno usucapiendo, mas, que, embora possuindo o terreno com o ânimo domini, verificou-se a ausência de qualquer título formal de propriedade, eis que o instrumento particular referido no item acima, não faz prova de domínio por ter sido assinado a rogo de Theodora Maria da Conceição Nunes, que sempre viveu na posse desse imóvel, seguida pelos seus filhos que transferiram ao suplicante a posse, que vinham ocupando ininterruptamente e sem embargos de qualquer natureza; Que existem neste terreno uma casa de madeira e outras benfeitorias, tais como plantações de mandioca, banana, laranja, cana e outras culturas; Que, desejando, agora, legitimar a referida posse, tem o suplicante na ação de usucapão o meio hábil para obter o domínio sobre o terreno acima identificado, pelo que requer a v. excel., que se digne designar dia, hora e local para a justificação liminar, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas que serão oportunamente apresentadas, e que comparecerão independentemente de intimação. Requer mais, após a justificação, sejam citados os confrontantes acima mencionados, bem assim o dr. Promotor Público da comarca, e por carta precatória, o Serviço do Patrimônio da União, em Florianópolis, com o prazo de 30 dias, os possíveis interessados autênticos e desconhecidos, contestando ou não, como lhes aprouver, no prazo da lei, sob pena de revelia, na qual se pede seja declarado o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, prosseguindo-se,

como de direito, até final sentença, que servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis. Protesta por todo o gênero de prova admissível em direito, tais, como, depoimento de testemunhas, depoimento pessoal de quem eventualmente conteste a ação, sob pena de confesso, perícias, vistorias, juntada de novos documentos, etc. Dá-se para fins de alçada e fiscais, o valor de Cr\$ 6.000,00. Pede deferimento. São Francisco do Sul, 20 de maio de 1955 (a.) pp. Otávio da Costa Pereira. (Sobre Cr\$ 5,50 em selos estaduais). Testemunhas: Geraldo Damásio Corrêa e Júlio Wenceslau Gomes Pinheiro, brasileiros, residentes nesta cidade. Despacho: A. à conclusão. São Francisco do Sul, 20-5-55. (a.) A. Dutra, juiz de direito. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação requerida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se por mandado, para contestarem o pedido, os confrontantes mencionados na inicial e por edital publicado no "Diário da Justiça" do Estado, com o prazo de 30 dias, os interessados incertos e não sabidos. Expeça-se Carta Precatória ao Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital deste Estado, para citação do Dominio da União, na pessoa de seu representante legal. Notifique-se o dr. Promotor Público. São Francisco do Sul, 24 de agosto de 1955. (a.) Anísio Dutra, juiz de direito". Em virtude do que expedir-se o presente edital, citando a todos quantos interessar possa fazendo-lhes cientes de que este Juízo, funciona todos os dias úteis, na sala do Fórum, às dez (10) horas, onde poderão comparecer afim de contestar a ação presente. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (a.) Olívio Nóbrega, escrevô o dactilografai e subscrevi. São Francisco do Sul, 24 de agosto de 1955. O escrevô: Olívio Nóbrega. (3155)

Edital de citação de herdeiro ausente prazo de trinta (30) dias

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que corre pelo cartório civil desta comarca, o inventário dos bens deixados por falecimentos de José Patrocínio Gomes de Oliveira e sua mulher Maria Rosa Gomes de Oliveira, e como tenha o inventariante senhor Raulino Gomes de Oliveira, por intermédio de seu bastante procurador o dr. Otávio da Costa Pereira declarado residir em lugar incerto e não sabido o herdeiro do "de-cujus", de nome Abedenago Gomes de Oliveira pelo presente edital, chama-o a se apresentar a este Juízo ou se fazer representar, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação deste, no "Diário da Justiça" do Estado, afim de falar nos respectivos autos de inventário, sob pena de revelia. Do que para constar, foi extraído este edital e outros de igual teor que será publicado uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (as.) Olívio Nóbrega, escrevô o dactilografai e subscrevi. São Francisco do Sul, 10 de agosto de 1955. Juiz de direito, Anísio Dutra. Certidão. Certifico que a presente

é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 10 de agosto de 1955. Olívio Nóbrega, escrevô. (3153)

Edital

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, com o prazo de trinta (30) dias, que a este Juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca. Indio do Brasil Bompeixe de Oliveira, brasileiro, solteiro, do comércio maior, residente nesta cidade, por seu procurador, o advogado que esta subscrive, conforme instrumento procuratório anexo vem, muito respeitosamente, com fundamento nos arts. 550 e 552 do Código Civil e segundo o que dispõe os artigos 454 e seguintes do Código de Processo Civil, promover, como de fato e na verdade ora promove, a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante justificação prévia, o seguinte: Que o suplicante vem ocupando como seu, por escritura pública de procuração em causa própria, (doc. junto), embora não seja título formal que prove sua posse o domínio sobre o mesmo, há mais de trinta anos por si e seus antecessores, um terreno sito na localidade da Praia Grande, zona rural deste município, com 213 braças de frente sobre o mar grosso (terreno de marinha) a leste, com igual metragem de largura aos fundos a oeste sobre o Rio do Acaraí, por 1.500 braças de extensão ao norte sobre o terreno de Vicente Suzarte e igual metragem ao sul sobre dito de Edmundo Suzarte; que o suplicante como seus antecessores vinham cultivando dita gleba de terras, com plantações as mais variadas; que a ocupação do referido imóvel sempre transcorreu mansa, pacífica, e ininterruptamente sem oposição ou embargo de quem quer que seja, sendo reconhecida como de propriedade do suplicante e daqueles que o antecederam; que nestas condições, requer a v. excia. se digne designar dia e hora para a justificação prévia, com ciência do órgão do Ministério Público, ouvindo-se as testemunhas do rol abaixo, que comparecerão independentemente de intimação. Requer, mais, que feita a justificação sejam citados os confrontantes já conhecidos referidos e suas mulheres se casados forem, o dr. promotor público da comarca, o sr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União de Santa Catarina, expedindo-se para este fim, a competente carta precatória para Florianópolis, e por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo, até final, sob pena de revelia, contestando, se tiverem o que alegar, dentro do prazo da lei, julgando-se afim procedente a ação e expedindo-se o competente mandado para transcrição no registro de imóveis a sentença que atribuir ao suplicante o domínio do referido imóvel. Protesta pelo depoimento pessoal de quem queira contestar a ação, por inquirição de testemunhas, juntada de novos documentos e demais meios de prova em direito permitidos. Para os devidos fins, dá-se a presente o valor de Cr\$ 5.000,00. Pede deferimento. São Francisco do Sul, 18 de maio de 1955. (Ass.) P. P. A. D. Addison. (Sobre Cr\$ 3,50 em selos estaduais devidamente inutilizados). Despacho: A. à conclusão. Em 20-5-55. (Ass.) A. Dutra. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação requerida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se por mandado, para contestarem o pedido, os confrontantes mencionados na inicial e por edital publicado no "Diário da Justiça" do Estado, com o prazo de 30 dias, os interessados incertos e não sabidos. Expeça-se carta

precatória ao Juiz de direito da 4ª Vara da Capital deste Estado, para citação do Serviço do Patrimônio da União, na pessoa de seu representante legal. Notifique-se o dr. Promotor Público. Em 24 de agosto de 1955. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito". Em virtude do que, expedir-se o presente edital, citando a todos quantos interessar possa, fazendo-lhes cientes de que este Juízo, funciona todos os dias úteis, na sala do Fórum, às dez (10) horas, onde poderão comparecer, a fim de contestar a presente ação. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (Ass.) Olívio Nóbrega, escrevô, o dactilografai e subscrevi. São Francisco do Sul, 24 de agosto de 1955. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Certidão — Certifico que a presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 24 de agosto de 1955. O escrevô: Olívio Nóbrega. (3154)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA
Edital

O doutor José Martins Guedes Pinto, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que o portei dos auditórios deste Juízo, trará a público o pregão de venda e arrematação, no dia vinte e oito (28) do mês de outubro, próximo vindouro, às 9 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo, sito no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, o bem penhorado à José Braz de Farias, na ação executiva fiscal que lhe move a municipal, que é o seguinte: Um terreno sito no lugar, Sertão do Espindola, distrito de Santo Amaro da Imperatriz, desta comarca, com a área de noventa e cinco mil metros quadrados (95.000 ms2) sendo cento e sete metros e oito decímetros de frente, situado no lugar denominado Sertão do Espindola, deste distrito, fazendo frente, ao norte, na cachoeira do Sertão e, fundos, no travessão dos Leões extremado a leste, com terras de João Jacob Müller e, ao oeste, com terras de quem de direito for, avaliado por Cr\$ 1.410,00. E assim será o dito bem arrematado a quem mais der e maior lance oferecer, além do preço da avaliação no dia, hora e local acima mencionados. E, para conhecimento público se passou o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 13 dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Hélio de Oliveira, escrevô, o dactilografai e subscrevi. Ass. José Martins Guedes Pinto, juiz de direito. Está conforme o edital original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrevô. (3141)

Edital

O doutor José Martins Guedes Pinto, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que o portei dos auditórios deste Juízo, trará a público o pregão de venda e arrematação, no dia 24 do mês de outubro, próximo vindouro, às 9 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo sito no edifício da Prefeitura Municipal, desta cidade, o bem abaixo discriminado penhorado à Elisa L. Lehmkuhl, também conhecida por Elisa Lehm-

kuhl Koerig (herdeiros de), na ação executiva fiscal que lhe move a fazenda municipal, que é o seguinte: Um terreno sito no lugar Campinho, distrito de Queçaba, desta comarca, com a área de (1.169.685,5 ms2) extremado ao norte com terras de Frederico Bernardo Broering, ao sul com terras de Fortkampe Nienkötter, pelo leste, com terras da herdeira Maria Cristina Lehmkuhl e, a oeste, com ditas da herdeira Augusta Antônio Lehmkuhl avaliado por Cr\$ 7.600,00. E assim será o dito bem arrematado a quem mais der e maior lance oferecer, além do preço da avaliação no dia, hora e local acima mencionados. E, para conhecimento público se passou o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos três dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Hélio de Oliveira, escrevô, o dactilografai e subscrevi. Ass. José Martins Guedes Pinto, juiz de direito. Está conforme o edital original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrevô. (3142)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM
Edital

Interdição de Malvina Ribeiro de Souza

O doutor Raoul Albrecht Buendgens, juiz de direito da comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Órfãos, Ausentes e mais Anexos, aos termos da ação de interdição que o órgão do Ministério Público, move contra Malvina Ribeiro de Souza, decretou a interdição desta, conforme se vê da sentença seguinte: Vistos, etc. O representante do Ministério Público, no uso de suas atribuições, requer seja decretada a interdição de Malvina Ribeiro de Souza, por ser a mesma uma pessoa débil mental. Nomeados dois peritos, apresentaram estes os seus respectivos laudos a fls. 4 e 5, concluindo ambos que a interditanda é pessoa de mentalidade débil, sendo assim incapaz de reger a sua pessoa e seus bens, pois apresenta um nível intelectual de uma criança de idade que oscila entre a idade de sete a doze anos. A seguir foram ouvidas duas testemunhas, que conformaram o estado mental da interditanda. Ouvido o curador nomeado, opinou este pela interdição, visto não haver dúvida quanto a informalidade da interditanda. Assim, achando suficientemente provadas as alegações da inicial. Julgo procedente o alegado na mesma e, em consequência, e de acordo com o art. 608, do C. P. Civil, decreto a interdição de Malvina Ribeiro de Souza, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Nomeio para curador da incapaz o sr. Otacílio Pinto de Souza, que deverá ser intimado a prestar o compromisso da lei. Publique-se editais e façam-se as necessárias intimações, na forma do art. 609, do C. P. Civil. Registre-se. São Joaquim, 5 de abril de 1955. (a.) Raoul Albrecht Buendgens, juiz de direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três vezes, com intervalo de 10 dias, e afixado no lugar público de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Joaquim, aos 2 dias do mês de maio de 1955. Eu, José Lima Araújo, escrevô, o dactilografai e subscrevi. (a.) Raoul Albrecht Buendgens, juiz de direito. (3-1) (2942)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IX

Florianópolis, 21 de setembro de 1955

NÚMERO 127

TERCEIRA LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA PRESIDENTE

BRAZ JOAQUIM ALVES

1º VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA

2º VICE-PRESIDENTE

OLICE PEDRA DE CALDAS

1º SECRETARIO

LENOIR VARGAS FERREIRA

2º SECRETARIO

HEITOR DE ALENCAR GUIMARÃES

Fº

SUPLENTE

ESTANISLAU ROMANOWSKI

JOSÉ DE MIRANDA RAMOS

LÍDERES PARTIDARIOS

P. S. D.

Líder: João Estivallet Pires.

Vice-líder: Osni Medeiros Régis.

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Mário Orestes Brusa.

P. T. B.

Líder: João Colodel.

Vice-líder: Olice Pedra de Caldas.

P. D. C.

Líder: Rubens Nazareno Neves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: João Vicente Schneider.

P. S. P.

Líder: Leopoldo Olavo Erig.

59ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1955, ÀS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

nome do populismo catarinense, quero nesta oportunidade, lançar o nosso protesto, de inconformismo com esse procedimento, que fere os nossos sentimentos cristãos, os sentimentos de amor ao próximo, qual seja o adiamento da discussão e votação da matéria para outubro. Assim, só depois de sobre o mesmo ter se manifestado o plenário desta Assembleia Legislativa.

S. excia., o sr. Governador do Estado, poderá enviar a esta Casa, mensagem majorando os vencimentos dos

funcionários públicos de Santa Catarina. Ai o nosso protesto a par da denúncia que fazemos ao povo catarinense, e, especialmente ao funcionalismo público, para que caiam, de uma vez por todas, as máscaras daqueles que falsamente se apregoam defensores dos humildes e desamparados. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os srs. deputados que estiverem de acordo, queiram permanecer como estão.

O SR. MÁRIO BRUSA — (Pela ordem)

Sr. presidente, se me não falha a memória, enviei à Mesa, um requerimento solicitando votação nominal para a proposição.

O SR. PRESIDENTE — V. excia. está equivocado, v. excia. requereu certidão do requerimento. Solicito a v. excia. enviar o requerimento a que alude.

O sr. deputado Mário Orestes Brusa, requer votação nominal para o referido requerimento, que requer adiamento de discussão e votação para o projeto de lei n. 2/55.

Em votação, o requerimento do sr. dep. Mário Orestes Brusa.

Os senhores deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão. (Pausa)

Aprovado. O sr. 1º secretário vai proceder à chamada dos srs. deputados.

Os srs. deputados que votarem SIM estarão aprovando o requerimento e os que votarem NÃO o estarão rejeitando.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE — Dezenove votos favoráveis ao requerimento e 18 contrários. Está aprovado o requerimento. O projeto de lei n. 2/55, ficará na Secretaria para figurar na ordem do dia de 10 de outubro do corrente exercício, para discussão e votação.

Concedo a palavra ao sr. deputado Luiz de Souza, para encaminhar declaração de voto.

(Censurado pela presidência)

O SR. PRESIDENTE — A presidência lamenta não poder aceitar a declaração de voto do Partido de Representação Popular, por considerar seus termos anti-regimentais. O sr. deputado Mário Orestes Brusa pede certidão do requerimento do adiamento de votação do Plano de Obras e Equipamentos. A presidência deferiu o requerimento.

Discussão e votação do projeto de lei n. 32/55. A presidência mandou buscar na Secretaria da Casa, o referido projeto.

O sr. Laerte Vieira — Sr. presidente, peço a palavra para fazer uma comunicação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Laerte R. Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente.

A bancada da União Democrática Nacional em sinal de protesto, em virtude de que a palavra empenhada já não tem aquele valor por todos nós esperado; em virtude da maneira como recebeu e do despacho que deu a Mesa ao requerimento do sr. Luiz de Souza, perfeitamente viável, em sinal de protesto e solidariedade para com os funcionários públicos, maiores prejudicados, em protesto pelo rasteiro processo que se usa nesta Assembleia deixa o plenário desta Casa. (Palmas)

(As bancadas da UDN, PRP e PDC se retiram do plenário)

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto de lei 32/55.

(Dirigindo-se ao sr. deputado Nazareno Neves, que havia solicitado a palavra).

Não posso conceder a palavra a v. excia. porquanto estamos tratando de outro assunto, a não ser que v. excia. queira discutir o projeto. (Pausa)

Em discussão o projeto de lei 32/55. O SR. JOÃO COLODEL — Sr. presidente e srs. deputados.

O presente projeto de lei é de origem parlamentar e visa autorizar a abertura de crédito especial de duzentos mil cruzeiros para auxílio à Casa da Criança, de Urussanga. Diz o art. 1º:

É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no montante de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) à conta do saldo proveniente do exercício de 1954.

Art. 2º — Destina-se a quantia prevista no artigo anterior à "CASA DA CRIANÇA", da cidade de Urussanga, para ampliação de suas instalações.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S. S., em 3 de maio de 1955.

(a.) Paulo Preis, deputado.

Destina-se essa quantia à ampliação de sua construção, sr. presidente.

A finalidade, perfeitamente altruística, do projeto merece franco apoio de todos aqueles que estão nesta Casa cientes de suas responsabilidades.

Por outro lado enquadra-se, perfeitamente, nos dispositivos de ordem constitucional o presente projeto, que apenas, de ordem autorizativa, autoriza o Poder Executivo a conceder este auxílio.

Dai porque a bancada do PTB, apresenta nesta oportunidade seu inteiro apoio e sua irrestrita solidariedade à esta iniciativa que merece ser

olhado com muito carinho.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O sr. Olice Caldas — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Olice Caldas.

O SR. OLICE CALDAS —

Sr. presidente, srs. deputados.

Por ocasião da apresentação do projeto de lei, recebi da cidade de Urussanga inúmeros telegramas de diversas autoridades, inclusive do ilustre

Padre Agenor Neves Marques e de outras instituições, pedindo o meu

apoio ao presente projeto de lei.

Mesmo que não tivesse recebido esses apelos, seria favorável, como disse anteriormente, sendo eu um

dos deputados mais humildes desta Assembleia Legislativa, nascido no

meio em que vivem as muitas crianças dependentes desta "Casa das

Crianças", jamais poderia nesta altura da minha vida pública, negar o

humilde apoio a tão nobre iniciativa, como foi a do deputado Paulo Preis.

E, nesta oportunidade, me congratularei com todos aqueles deputados que, sentindo as mesmas dores daquele

povo humilde de Urussanga, derem o seu apoio a este projeto de lei que

merece ser olhado com carinho pelo

Chefe do Poder Executivo.

Confio no coração dos srs. deputados, e também no coração cristão do

ilustre Governador do Estado de procurar um meio de conceder este

auxílio à "CASA DA CRIANÇA".

Quero fazer um apelo, desta tribuna, ao coração bem formado de s. excia., o Governador do Estado, que se julgar inconstitucional este projeto de lei poderá fazer por outros meios de que os dispôr e se julgar constitucional não negue o auxílio à "CASA DA CRIANÇA", de Urussanga.

O sr. Orlando Bértoli — Não pode ser inconstitucional, excia., aquilo que visa dar assistência a Crianças abandonadas.

O SR. OLICE CALDAS — Obrigada pelo aparte de v. excia.

Eu deixo na consciência do sr. Governador do Estado para que procure os meios que lhe aprouver, mas não negue o auxílio à Casa da criança.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo oradores, encerro a

discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que estiverem de

acôrdo, queiram permanecer como

estão. (Pausa)

Aprovado.

Irà à Redação Final.

O SR. VOLNEY COLAÇO — (Pela

ordem)

Sr. presidente:

Desejo encaminhar à Mesa, a seguinte declaração de voto.

A bancada do Partido Social Pro-

gressista declara que votou contra o

projeto de lei 32/55, por considerá-lo

inconstitucional, a despeito de suas

finalidades filantrópicas.

S. S., em 13 de julho de 1955.

(aa.) Leopoldo Erig, Volney Colaço

de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE — A declara-

ção de voto de v. excia. constará da

ata dos nossos trabalhos.

Não há mais matéria a ser discutida

ou aprovada na Ordem do Dia.

Livre a palavra em Explicações

Pessoais.

O sr. Volney Colaço — Peço a pala-

avra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a pala-

avra o sr. dep. Volney C. de Oli-

veira.

O SR. VOLNEY COLAÇO — Sr.

presidente, srs. deputados:

Pedi a palavra para trazer ao

conhecimento de Santa Catarina, atra-

vés da Tribuna da Assembleia Legis-

lativa, da próxima visita a este Esta-

do, em sua campanha política, do

presidente do PSP, dr. Ademar de

Barros.

S. excia., chegará a Florianópolis

dia 19 de agosto, permanecendo, neste

Estado, durante os dias 20, 21, e 22

do mês referido, percorrendo os di-

versos municípios de Santa Catarina.

S. excia. tem programado para o

nosso Estado, quatro pernites. O 1º,

em Florianópolis; o 2º, em Lajes; o

3º, em Porto União e o 4º, em um dos

municípios do sul do Estado.

Visitara, nesta oportunidade, todos

os municípios circunvizinhos ao local

do pernito. Proferirá em S. Catarina,

além de breves discursos e palestras,

discursos plataformas, tecendo co-

mentários sobre os problemas das di-

versas regiões, em Santa Catarina.

Portanto, trago ao conhecimento

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra.
Não havendo quem deseje fazer uso dela, encerro a sessão marcando outra para amanhã, à Hora Regimental, com a seguinte Ordem do Dia:
Trabalhos das Comissões.
Está encerrada a sessão.

60ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 1955, ÀS 14 HORAS

PRESIDENCIA

SR. BRAZ JOAQUIM ALVES.

SECRETARIA

SRS. HEITOR DE ALENCAR GUIMARAES e ESTANISLAU ROMANOWSKI, 1º e 2º SECRETÁRIOS.

As 14 horas compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Gomes de Almeida
- 2 — Antônio Palma
- 3 — Braz Alves
- 4 — Benedito Carvalho
- 5 — Clodoric Moreira
- 6 — Epitácio Bittencourt
- 7 — Estanislau Romanowski
- 8 — Francisco Canziani
- 9 — Geraldo Günther
- 10 — Heitor Guimarães
- 11 — Ivo Silveira
- 12 — João Colodel
- 13 — Caruso Mac Donald
- 14 — Estivalet Pires
- 15 — Jorge Barroso Filho
- 16 — Bahia Bittencourt
- 17 — José de Miranda Ramos
- 18 — José Waldomiro Silva
- 19 — Laerte R. Vieira
- 20 — Lauro Locks
- 21 — Lenoir Vargas
- 22 — Leopoldo O. Erig
- 23 — Luiz de Spuza
- 24 — Mário Brusa
- 25 — Mário Olinger
- 26 — Olíce Caldas
- 27 — Orlando Bertoli
- 28 — Osni Régis
- 29 — Paulo Preis
- 30 — Paulo Bornhausen
- 31 — Valério Gomes
- 32 — Vicente Schneider
- 33 — Volney Colaço de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata.

O sr. Estanislau Romanowski, 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, aprovada sem restrições.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do Expediente.

O sr. Heitor de Alencar Guimarães, 1º Secretário, procede à leitura do

EXPEDIENTE

Circular:

1/55 — Do Iate Clube, comunicando a eleição da nova Diretoria.
— Da Associação dos Triticultores de Santo Angelo, comunicando a eleição da nova Diretoria.

Telegrama:

— Do sr. presidente da Câmara Municipal de Criciúma, sobre auxílio de 200.000,00, ao aeroporto daquela cidade.

Protesto:

— Dos Vereadores da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, contra três projetos aprovados por aquela Câmara.

Ofícios:

643 — Do sr. Glauco Olinger — Chefe de Seção do Fomento Agrícola — comunicando que assumiu o cargo.

874 — Do sr. Governador do Estado, acusando recebimento do ofício n. 133/55.

875 — Do sr. Governador do Estado, acusando rec., do Req., apresentado pelo deputado Olavo Erig.

876 — Do sr. Governador do Estado,

comunicando que foram sancionadas as leis 1.321, 1.323, 1.324, 1.325, 1.326, 1.327, 1.328, 1.329 e 1.330.

885 — Do sr. Governador do Estado, comunicando que foram sancionados as Leis n. 1.322, 1.331 e 1.333.

886 — Do sr. Governador do Estado, acusando rec., da cópia da Lei 225, promulgada por esta Assembléia.

893 — Do sr. Governador do Estado, comunicando que foi sancionada a Lei n. 1.332.

480 — Do sr. Navegante Pires, Prefeito Municipal de Florianópolis, em exercício, agradecendo a cópia do projeto n. 104/55.

320 — Do sr. Albino Sganzerá, Prefeito de Juaçaba, acusando rec., das circulares 4/55 e 5/55.

94 — Do sr. Aroldo Carvalho, Secretário da Viação, acusando of. 391, que enviou cópias de req., indic., sobre o Plano Rodoviário.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Sobre a Mesa o seguinte requerimento:
"Sr. presidente,

O infra-assinado requer, na forma regimental, se consigne na ata dos nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento, em São Bento do Sul, do sr. Henrique Schwarz, ante-ontem, e que se dê conhecimento deste fato à família enlutada, à Câmara de Vereadores de São Bento do Sul e à Comissão Pró Construção do Ginásio "São Bento".
(a.) Antônio Gomes de Almeida."

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento.

O sr. Antônio Almeida — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Antônio Almeida.

O SR. ANTÔNIO ALMEIDA — Sr. presidente e srs. deputados.

Estão de luto os meios sociais e políticos, do Município de São Bento do Sul. É que ali, senhor presidente e senhores deputados, ante-ontem, faleceu um dos homens de maior projeção política e social, trata-se do sr. Henrique Schwarz — Ex-Prefeito Municipal de São Bento do Sul. O extinto deixou no município, traços marcantes da sua administração, criteriosos, honesta sobretudo profícua.

Vereador à Câmara Municipal de São Bento do Sul, por duas vezes, fazia parte de diversas associações de caridade e integrava, ultimamente, a Comissão Pró Constituição do Ginásio "São Bento" daquela cidade. Prestigioso prócer pessadista, pois que, além de ser membro do diretório municipal, o era do Diretório Regional.
Por todos esses motivos, sr. presidente, e acrescido, ainda, da circunstância de ser exemplar e honrado chefe de família, SS é merecedor da homenagem póstuma do Legislativo Catarinense.

Dai a razão porque, sr. presidente, e srs. deputados, oportuna se me apresenta sugerir aos meus nobres pares que a Assembléia Legislativa de Santa Catarina prestasse, através do requerimento por mim formulado, uma homenagem póstuma a Henrique Schwarz.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento — Os srs. deputados que estiverem de acordo com o requerimento, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.
Livres a palavra a quem dela quiser fazer uso.

O sr. Orlando Bertoli — Peço a palavra, sr. presidente (Assentimento do sr. presidente)

Sr. presidente srs. deputados. A Estrada de Ferro Santa Catarina, que contribui decisivamente para o desenvolvimento econômico do Vale do Itajaí, e que transporta, pelas suas linhas, grande parte da produção catarinense, vê seus funcionários a braços, atualmente, com várias dificuldades, já porque os seus vencimentos, não podem fazer frente à alta do cus-

to de vida nos nossos dias, e já porque, com direito a um abono de emergência, tanto os ativos como os inativos, não vêm recebendo dos cofres públicos, o valor correspondente a esse direito que lhes cabe.

Sr. presidente: é de se prevenir uma situação que poderá surgir a qualquer instante, qual seja a eclosão de uma greve no seio da classe operária, que emprega os seus esforços na Estrada de Ferro Santa Catarina, cuja qual, graves prejuízos adviriam à economia da mais rica região de nosso Estado.

Assim, sr. presidente e srs. deputados, acredito que todos os esforços desta Assembléia Legislativa, que é também do povo catarinense, seriam de todo convenientes e oportunos afim de que o pessoal da Estrada de Ferro Santa Catarina, encontrasse em dia os seus vencimentos, a que, face a dispositivos legais, tem direito. Estou em que, sr. presidente, que a providência a ser tomada nesse caso, seria a de um apelo aos órgãos encarregados, de qualquer maneira, da administração daquela Estrada, afim de que fossem sanadas as irregularidades que lá existem.

O apelo que recebi de vários funcionários daquela Estrada, fez com que enviei, nesta oportunidade, a v. excia., sr. presidente, um requerimento solicitando sejam enviados vários telegramas, aos sr. Ministro da Viação — Rio — ao Governador Irineu Bornhausen, ao sr. diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina, com sede em Blumenau, e ao diretor da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Públicos dos Estados, do Paraná e Santa Catarina, nos seguintes termos:

Ao exmo. sr. Ministro da Viação — Rio

Governador Irineu Bornhausen
Diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina — Blumenau.

Diretor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos dos Estados do Paraná e Santa Catarina — Curitiba — Paraná.

Assembléia Legislativa Santa Catarina vg por proposta deputado Orlando Bertoli vg apela v. excia. sentido providência: ser pago dentro urgência possível abono emergência funcionários ativos e inativos da Estrada de Ferro Santa Catarina tendo em vista situação desesperadora mesmo face alta custo de vida e outras circunstâncias conhecidas pt

Saudações.

Braz Joaquim Alves, presidente.

Espero, sr. presidente, que esta Assembléia Legislativa saiba pesar devidamente a situação aflitiva em que se encontram os funcionários da Estrada de Ferro Santa Catarina, que dia a dia trabalham no desenvolvimento do nosso Estado.

Encaminho a v. excia., esses telegramas, acompanhados do devido requerimento.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento do sr. deputado Orlando Bertoli.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.

Continua livre a palavra.

Não havendo mais quem dela queira fazer uso, encerro a Hora do Expediente.

Passamos à Ordem do Dia.

Em virtude do requerimento do sr. deputado Antônio Almeida aprovado na sessão de ontem, a presidência vai submeter à consideração do plenário a discussão e votação das indicações nrs. 8/55, 9/55, 14/55, 15/55, 16/55, 17/55, 18/55, 19/55, 20/55, 21/55, 22/55, 23/55, 24/55, 25/55, todas elas dizendo respeito à inclusão de estradas no Plano Rodoviário do Estado.

Vou submeter à discussão englobadamente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Mesa vai mandar verificar se há número para votação.

O SR. SECRETÁRIO — Procede à chamada dos srs. deputados.

O SR. PRESIDENTE — Apesar da lista de presença dos srs. deputados contar com 31 assinantes, a Mesa acaba de verificar que só se encontram no plenário 17 srs. deputados.

Portanto, não há "quorum" para votação.

A presidência, de acordo com o Regimento Interno, suspende a sessão por 15 minutos, afim de aguardar quorum legal.

(Pausa)

Está reaberta a sessão.

A Mesa constata que perdura a falta de quorum legal para as votações.

Declaro livre a palavra em Explicações Pessoais.

Não havendo quem dela queira fazer uso, encerro a sessão, convocando outra para amanhã, às 8 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

Votação das Indicações cuja discussão se acha encerrada.

Está encerrada a sessão.

61ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1955, ÀS 8 HORAS

PRESIDENCIA

SR. BRAZ JOAQUIM ALVES

SECRETARIA

SRS. ORLANDO BERTOLI e ESTANISLAU ROMANOWSKI, 1º e 2º SECRETÁRIOS.

As 8 horas compareceram os seguintes srs. deputados:

- 1 — Alfredo Cherem
- 2 — Antônio de Almeida
- 3 — Antônio Palma
- 4 — Braz Joaquim Alves
- 5 — Benedito Carvalho Júnior
- 6 — Clodoric Moreira
- 7 — Epitácio Bittencourt
- 8 — Estanislau Romanowski
- 9 — Geraldo Günther
- 10 — Ivo Silveira
- 11 — João Colodel
- 12 — Estivalet Pires
- 13 — Jorge Barroso Filho
- 14 — José Bahia Bittencourt
- 15 — José de Miranda Ramos
- 16 — José Valdomiro Silva
- 17 — Lauro Locks
- 18 — Olíce Caldas
- 19 — Orlando Bertoli
- 20 — Osni Régis
- 21 — Paulo Preis
- 22 — Valério Gomes
- 23 — Miguel Daux

O SR. PRESIDENTE — Declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Estanislau Romanowski, 2º secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, aprovada sem restrições)

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Com a palavra o sr. José Waldomiro Silva, 1º orador inscrito para falar na Hora do Expediente.

O SR. WALDOMIRO SILVA — Sr. presidente, srs. deputados. Pela lei municipal n. 1, de 24 de maio do corrente ano, a Câmara Municipal de Juaçaba, município que aqui, modestamente, represento, criou o distrito de "Treze Tilias".

Em 10 de junho deu entrada, nesta Casa, o pedido de homologação da referida lei, em Cumprimento a dispositivo constitucional, segundo entendeu a mesma Câmara Municipal.

No mesmo dia 10 de junho deu entrada, nesta Casa, um telegrama, firmado por diversos vereadores daquela Câmara Municipal, da bancada do Partido Social Democrático, protes-

tando contra a criação do aludido distrito.

Nestas condições, senhor presidente e senhores deputados, no propósito de colaborar para o esclarecimento da verdade, cumpre-me tecer algumas considerações a respeito, o que faço nesta oportunidade.

Já no ano de 1953 foi apresentado projeto, por quem ora se acha nesta tribuna, e que na época, desempenhava as funções de Prefeito Municipal daquela comuna, criando esse distrito, e que, apesar de, já naquela ocasião, preencher todos os requisitos legais, foi rejeitado pelas bancadas do Partido Social Democrático e Partido Trabalhista Brasileiro, então em maioria naquele Legislativo Municipal.

Acresce notar que, nessa mesma ocasião, essas bancadas votaram favoravelmente à criação do Município de Herval D' Oeste, que foi constituído com boa parte do distrito de Ibicaré, prejudicando-o, grandemente, demonstrando por essa forma, que era perfeitamente viável a criação do distrito de "Treze Tilias".

E' preciso assinalar que a criação do distrito de "Treze Tilias" em nada prejudica o atual distrito de Ibicaré, que permanecerá com população e renda suficientes para a sua sobrevivência e o seu progresso.

Com o desmembramento de distritos, geralmente, os únicos prejudicados são os escrivães e outros serventuários da justiça, o que não se pôde levar em consideração, mormente quando se trata de atender o interesse da coletividade.

A criação do distrito de "Treze Tilias" é velha aspiração dos laboriosos habitantes de Papuan, por muitos motivos e, principalmente, porque a sua sede fica situada há mais de 15 Km. da sede de Ibicaré, e, ainda, centraliza diversos núcleos coloniais populosos e em franco desenvolvimento.

Tanto a sede do novo distrito, como grande parte do seu território, é povoado por austríacos e seus descendentes (tirolezes), que ali levantaram uma bonita vila, atualmente quase cidade, onde se encontram boas casas comerciais e residenciais, Igrejas, Colégio, Hospital, Clubes, Oficinas, Iluminação elétrica, água encanada, rede telefônica, etc., e, ainda, uma notável banda de música, a famosa típica dos "Tirolezes".

Além de tudo isso, encontra justificção a criação do distrito de "Treze Tilias", para facilitar e mesmo abreviar, a nacionalização dos elementos estrangeiros que ali residem.

Para mais de 300 lotes rurais, inclusive a área destinada à sede do distrito e circunvizinhanças, pertencem à Colônia Tiroleza, ultimamente encampada pelo Governo Federal, que criou a Colônia Agrícola de Papuan, subordinada ao Instituto de Imigração e Colonização, com a finalidade, principalmente, de regularizar a situação daqueles colonos austríacos, com referência às terras que adquiriram.

Não constitui novidade que é muito necessária a criação de distritos e municípios, mormente na zona rural, como é o caso do Oeste Catarinense, para melhor desenvolvimento econômico e prosperidade de sua população. E para exemplo podemos citar os novos municípios criados no mesmo Oeste e em outros pontos do Estado.

Tenha-se em vista, também, que, quando o sr. Oscar R. da Nova, foi Prefeito de Joaçaba, foram criados os distritos de Luzerna e Nova Petrópolis, o primeiro distante, apenas, 6km., da sede do município, e o segundo distante 18 Km., da mesma sede. Com mais forte razão e por isso mesmo, se justifica a criação do distrito de "Treze Tilias" que se acha muito mais distante da sede distrital de Ibicaré.

Para a criação do distrito de "Treze Tilias" foram observados todos os requisitos legais, tanto para a vida do novo distrito como para a sobrevivência do distrito de Ibicaré, conforme se verifica dos dados constantes do respectivo processo.

Finalmente qualquer demora ou pro-

telação na instalação do distrito de "Treze Tilias" importará em prejuízo da coletividade ordeira e progressista que lá vive, entravando-lhe o desenvolvimento e o bem estar daquele povo.

A propósito senhor presidente e senhores deputados, recebi, da Câmara Municipal de Joaçaba, o ofício que passarei a ler, dirigido a v. excia., sr. presidente. — Joaçaba, 27 de junho de 1955.

Senhor presidente: — Tomando conhecimento, através de cópia que nos foi enviada pelo exmo. senhor deputado José Waldomiro Silva, do telegrama endereçado à essa Casa Legislativa pela bancada possedista com assento nesta Câmara Municipal de Vereadores, no qual são feitas várias alegações infundadas contra a criação do distrito de Treze Tilias, não nos podemos furtar ao dever de refutarmos os pretextos a que se apegam os vereadores oposicionistas, no afã de mascararem a defesa de seus interesses puramente pessoais. Com efeito, a criação do distrito de Treze Tilias é uma velha aspiração dos laboriosos moradores da chamada Colônia Papuan, cuja operosidade está sobejamente demonstrada mediante diversos serviços públicos ali existente, como sejam canalização de água potável, luz elétrica, linha telefônica ligada a Ibicaré etc., fruto quase exclusivo dos seus esforços em prol do progresso. Não é absolutamente verdade que a criação do Distrito de Treze Tilias fira dispositivos da Constituição Estadual, da Lei Orgânica dos Municípios ou de outros quaisquer diplomas legais. Nossa bancada, se necessário, reforçará as provas existentes no processo de que Treze Tilias reúne todos os requisitos necessários à sua elevação à categoria de Distrito será composto de parte dos territórios de Água Doce, Hercílioópolis e Ibicaré, e não apenas deste último, como os termos do citado telegrama muito de propósito fazem supor.

A paixão com que a bancada possedista — e não toda a bancada oposicionista como está dito no citado telegrama, pois o ilustre Vereador do P. T. B., sr. Lourival Mendes, não esteve presente à sessão que criou o novo Distrito, — embora injustificável, só pode ser explicada pela circunstância, assaz significativa, aliás, de que o único prejudicado com a criação de Treze Tilias será justamente o sr. Antônio Lôndero da Silva, Vereador do P. S. D., e um dos signatários do telegrama, o qual ocupa o cargo de Escrivão Distrital de Ibicaré e cujos proventos, uma vez criado o Cartório Distrital de Treze Tilias, serão naturalmente reduzidos — Isto é na realidade, o motivo que leva a bancada possedista a bater-se com tanto desdém contra as reivindicações de milhares de pessoas. A atitude possedista é, portanto, ditada, com relação ao Vereador Antônio Lôndero da Silva pelo seu apego às vantagens pecuniárias do cargo que ocupa e, com relação aos demais vereadores possedistas pelo espírito de coleguismo para com o seu colega prestes a ser desfalado nos seus vencimentos, espírito de coleguismo este que seria elogiável noutras circunstâncias. Em conclusão, cabe-nos lamentar que a paixão dos vereadores possedistas lhes tolde o senso da verdade, fazendo com que os mesmos cheguem a ponto de declarar que lhes foi negada a vista do processo de criação de Treze Tilias, quando, na realidade, como consta das atas da Câmara por eles aprovadas, dito processo esteve em discussão em diversas sessões e permaneceu na Secretaria à disposição dos senhores Vereadores por longo tempo, sendo, ainda, entregue ao próprio líder do P. S. D., para estudo. Confiamos em que o alto senso de justiça dos ilustres membros componentes dessa nobre Assembleia Legislativa os levará a repudiar os interesses excusos da bancada possedista desta Câmara de Vereadores, terminando por atender às legítimas aspirações coletivas, atra-

vés da ratificação da criação do Distrito de Treze Tilias. Solicitamos a v. excia. seja o presente apensado aos autos do processo de criação do referido Distrito. Estamos encaminhando cópias do presente ao ilustre deputado Laerte Ramos Vieira, digno líder da União Democrática Nacional nessa Casa e ao não menos ilustre deputado José Waldomiro Silva, representante do nosso município nessa Assembleia. Servimo-nos do ensejo para apresentar a v. excia. os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

(aa.) Bento Jasó Arenhart — Vereador pela U. D. N.

Rui Klein Homrich — Vereador pela U. D. N.

Abílio Machado — Vereador pela U. D. N.

Alvino Raitz — Vereador pela U. D. N.

Miguel Narciso — Vereador pela U. D. N.

João de Gregori — Vereador pela U. D. N.

Requeiro a v. excia., sr. presidente, determine seja anexado ao processo de homologação do Distrito de "Treze Tilias", o ofício que acabo de ler e que tenho a honra de passar às suas mãos, e seja, também, incluído no aludido processo, o discurso que acabo de proferir, a título de defesa da homologação do mesmo distrito.

Era o que tinha a dizer.

(Palmas)
O SR. PRESIDENTE — A Mesa deferiu o requerimento do sr. deputado Waldomiro Silva e vai mandar juntar os documentos apresentados à Mesa ao processo que pede a homologação do referido distrito.

O sr. deputado Heitor Alencar Guimarães, encaminhou à Mesa o seguinte requerimento: "Sr. presidente,

Requeiro, na forma regimental que, ouvido o plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, um voto de congratulações, pela passagem, no dia de ontem, do 41º aniversário de fundação do América Futebol Clube, agremiação esportiva com sede na cidade de Joinville. As razões do meu pedido se fundamentam, porquanto, trata-se de uma entidade que orgulha Santa Catarina pela sua brilhante tradição de trabalho, energia realizadora e perseverança na luta pelos propósitos mais sadios do esporte. Pelas suas conquistas técnicas e materiais, o América Futebol Clube, ocupa lugar relevante no esporte catarinense. Requeiro, ainda, seja dado por telegrama, conhecimento ao presidente daquela agremiação da homenagem prestada.

S. S., 15-7-1955.

(a.) Heitor Alencar Guimarães, deputado.

O telegrama proposto é do seguinte teor: "Rubens Lobo, presidente América Futebol Clube — Joinville.

Por proposta deputado Heitor Alencar Guimarães foi consignado ata trabalhos desta Assembleia um voto de congratulações pelo transcurso quadragésimo primeiro aniversário fundação dessa prestigiosa agremiação pt. Sds.

Em discussão.

(Pausa)
Discussão encerrada. A Presidência verifica que não há "quorum" para a votação. Fica adiada a votação para momento oportuno.

Continua livre a palavra.

O sr. Osni Régis — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Osni Régis.

O SR. OSNI RÉGIS — Sr. presidente, nobres srs. deputados.

Estamos aqui, não para rebater as acusações infundadas e mesmo de certa maneira até anti-regimentais das palavras usadas por determinado deputado quando da votação do adiamento da discussão e votação do projeto de Lei que aprova o Plano de Obras e Equipamentos. A nossa finalidade, sr. presidente, é, unicamente, um esclarecimento e deixar registrado, mais uma vez, os motivos que nos

levaram a votar esse adiamento e da sua razão de ser e porque não dizer, sem relação nenhuma no tocante ao abono ao funcionalismo público.

Como é do conhecimento de todos, o sr. Governador do Estado, no último ano de seu governo, encaminhou para esta Assembleia o projeto, pelo qual seria elaborado um plano de 10 anos de obras.

E, sr. presidente, com a finalidade de conseguir os meios, pede s. excia., nesse projeto, seja aumentado o atual imposto de vendas e consignações em 20%. Portanto, o sr. Governador do Estado, quando para aqui encaminhou esse projeto, não se lembrou, de maneira alguma, do funcionalismo público. Encaminhando para cá esse projeto, começou a correr pelas diferentes comissões da Casa. Ora, um projeto de tão grande importância, é claro, não poderia ser discutido nas comissões em poucos dias. Deveria ser estudado aos poucos e cuidadosamente. Tanto assim que foram encontrados defeitos tão graves que o próprio líder da bancada da União Democrática Nacional encaminhou uma emenda a esse projeto, emenda essa que entre outras coisas fazia iniciar a Lei somente no ano vindouro.

O sr. Olíce Caldas — Eu desejaria que v. excia. esclarecesse à Assembleia e que constasse nos anais da Casa, se por acaso tivéssemos decidido a questão do Plano de Obras, como era desejo dos partidos coligados, se votássemos favoravelmente ao aumento de imposto em 20%, se o abono seria pago ainda este ano ou seria a partir de janeiro de 1956?

O SR. OSNI RÉGIS — Excia. este problema hoje está muito bem estudado.

Essa questão de se aumentar o imposto no mesmo ano de sua elaboração foi muito bem estudada, não só em Santa Catarina, em virtude da questão de adicional do imposto de renda, como também ao aumento de Vendas e Consignações no Estado de São Paulo. Hoje, a jurisprudência firmada é de que não se pode cobrar aumento de imposto no mesmo ano em que foi elaborada a Lei.

O sr. Olíce Caldas — Devo dizer a v. excia. que tudo foi dito pelos partidos coligados, mas não tiveram coragem de dizer ao funcionalismo que de qualquer maneira o aumento só seria pago a partir de janeiro de 1956.

A razão que levou o PSD, e PTB, a fazer tal requerimento foi com o objetivo de fazer com que o funcionalismo tivesse satisfeitas suas necessidades no momento. Entretanto, segundo entendo, o sr. Governador impediu que os funcionários recebessem o aumento ainda este ano, conforme preceitua a jurisprudência, como acaba de afirmar v. excia.

A razão que nos levou, o PSD e PTB, a solicitar o pagamento de abono de emergência, pelo excesso de arrecadação, com o objetivo único de favorecer os funcionários públicos de Santa Catarina, conforme a necessidade que se apresenta.

Segundo entendo, o sr. Governador prevê esta forma de conceder o abono no próximo ano, como preceitua o art. 130, da nossa Constituição.

O sr. Antônio Almeida — V. excia. me permite um aparte?

O SR. OSNI RÉGIS — Pois não.

O sr. Antônio Almeida — Os ilustres deputados que representam o Governo, nesta Casa, vêm fazendo declarações numa das emissoras da Capital com relação ao abono de emergência dos funcionários públicos e o Plano de Obras e Equipamentos. Ss. excias., não deram, entretanto, sr. presidente e srs. deputados, explicação cabível aos funcionários públicos de Santa Catarina.

As suplementações de verba pelo excesso de arrecadação, evitaram a concessão do próprio abono.

O SR. OSNI RÉGIS — A este tocante como sabemos, o Plano de Obras e Equipamentos, originário do Poder

Executivo, prevê a cobrança deste aumento este ano.

É sabido que não se pode cobrar o imposto e taxa este ano, como nos ensina bem, o Professor de Finanças, um dos maiores do Brasil e um dos mais ilustres deputados, sr. Aliomar Baleiro, que numa de suas obras "Limitações Constitucionais" ao Direito de Tributar.

Como estava falando, s. excia. o ilustre deputado Laerte Ramos Vieira, nobre líder da União Democrática Nacional nesta Casa, encaminhou esta emenda pelo qual o Plano de Obras só vigoraria o ano que vem e que não havia mais pressa.

O sr. Olice Caldas — V. excia. me permite um aparte?

O SR. OSNI RÉGIS — Pois não.

O sr. Olice Caldas — Estava eu na Assembleia Legislativa Rio Grandense, no dia 27 do mês passado, quando um dos srs. deputados da Frente Democrática, em discussão, condenou a criação do Plano, como sendo de afofado, como se pretende fazer em Santa Catarina.

Dai a razão da protelação do Plano de Obras. Deveria ser nomeada uma Comissão Especial, composta de elementos capazes para estudar o assunto.

Porque é de consenso comum, que todos os srs. deputados, não estão aptos para opinar sobre o Plano de Obras, temos na Assembleia médicos, engenheiros etc., mas não temos outros elementos indispensáveis ao estudo de tão complexa matéria.

Muito mais oportuno seria que o Estado de Santa Catarina criasse uma Comissão Especial, de técnicos responsáveis, e se procedesse aos estudos necessários.

O sr. Antônio Almeida — V. excia. me permite um aparte?

O SR. OSNI RÉGIS — Pois não.

O sr. Antônio Almeida — O ilustre Governador do Rio Grande do Sul foi além.

Declarou s. excia. que não era aconselhável e nem muito moral o debate de um plano numa época eleitoral.

O SR. OSNI RÉGIS — Havia razão de sobra, como já frisei, que o próprio líder da U. D. N., tanto reconhece, que disse, na sua emenda, que iriam transformar o aumento dos 20%, de Vendas e Consignações em uma Taxa, com a finalidade de ser aproveitada para concessão do abono aos funcionários públicos.

O sr. João Colodel — V. excia. me permite um aparte?

O SR. OSNI RÉGIS — Tem v. excia. o aparte.

O sr. João Colodel — Há poucos dias, sr. deputado, o nobre líder do Partido de Representação Popular, deputado João Vicente Schneider, fez uma declaração pública, dizendo que, o aumento de qualquer imposto feito nesta época, não poderia ser cobrado este ano, e sim, a partir do ano de 1956.

O sr. Olice Caldas — V. excia. me permite um aparte?

O SR. OSNI RÉGIS — Pois não, excelência, com prazer.

O sr. Olice Caldas — A preocupação dos membros da União Democrática Nacional, quando se referem ao funcionalismo público, tem sido somente na questão do voto. Sabemos perfeitamente que o funcionário público saberá fazer justiça. Eles, os senhores representantes da União Democrática Nacional, deveriam ter coragem de irradiar que o abono só seria pago no ano de 1956. Essa é que é a verdade.

O SR. OSNI RÉGIS — Agradeço o aparte de v. excia. Foi aceita a emenda, e o sr. Governador ficou de encaminhar a esta Casa o Abono. Entretanto, por diversas vezes, o líder da bancada da União Democrática Nacional, disse que o Governador não encaminhava esse projeto de Abono, porque queria uma declaração prévia do Partido Social Democrático.

Ora, sr. presidente, como, então, era necessária essa declaração do Partido Social Democrático? Como é que vêm

eles, agora, dizer, porque foi suspensa a discussão do Plano de Obras e Equipamentos, que o Partido Social Democrático é o culpado pela não concessão do abono?

Até, então, queriam uma declaração do P. S. D. A finalidade que realmente tinha o Plano de Obras e Equipamentos é a que estamos vendo: a finalidade eleitoral — porque é a única maneira de justificar o desespero que se apoderou das bancadas coligadas e a preocupação, agora, de jogar a nobre classe dos funcionários contra as bancadas do P. S. D. e P. T. B.

Ora, sr. presidente, a nossa bancada, integrada, na sua grande parte, de funcionários públicos, não iria pronunciar-se contra o funcionalismo estadual. A bancada do P. S. D., é formada de grande número de funcionários públicos e, lógico está, que ela não poderia ir contra essa nobre classe.

De mais a mais, sr. presidente, o Governo do Estado, com os últimos decretos de suplementação de verbas, tem demonstrado que o Estado estava em condições de arcar com as despesas de um abono de emergência, pelo excesso de arrecadação. Já tinha o dinheiro suficiente para conceder o abono. Não é justo que se construa palácio revestido de mármore; não é justo que se construam jardins de uma residência num valor de um milhão de cruzeiros.

O sr. Olice Caldas — Como, também, não é justo que inaugure postos de saúde sem médicos e enfermeiros competentes para mantê-los.

O SR. OSNI RÉGIS — ... não é justo que se banqueteie em recepções, servindo champanhas, à custa do funcionalismo. Existe dinheiro para custear todas estas despesas, mas para conceder o abono, uma melhoria ao funcionalismo público do Estado, somente mediante o aumento do imposto.

Não existe, portanto, sr. presidente, outra finalidade do chamado Plano de Obras, senão o de fazer política — Se tivéssemos rejeitado aquele Plano, daqui sairiam as caravanas políticas, junto ao sr. Governador, a declarar os 4 cantos, que em tal ponto teríamos uma usina, em tal ponto teríamos uma estrada asfaltada, e em tal e tal localidade um posto de saúde, se não fosse rejeitado o Plano de Obras e Equipamentos pela bancada de oposição da Assembleia Legislativa. Que s. excia., o sr. Governador do Estado, faria dentro de poucos meses, tudo aquilo que não foi feito antes.

Se aprovássemos o Plano de Obras e o aumento de impostos constante do mesmo, de qualquer maneira s. excia., o sr. Governador do Estado, não poderia lançar mão desse imposto para pagar o abono pretendido e pleiteado pelos servidores públicos. O Plano é totalmente eleitoral. E porque o Plano vai ser estudado, devidamente estudado, e se aprovado só será posto em execução no próximo ano, a bancada da U. D. N., num gesto de desespero, procura jogar os funcionários públicos contra as bancadas do P. S. D. e do P. T. B.

Quiseram fazer os funcionários de meio para que os srs. deputados da oposição fossem coagidos a aprovar o Plano. Essa era a finalidade. Não havia, portanto, nenhum outro objetivo.

Se o sr. Governador do Estado estivesse interessado em conceder o abono aos seus servidores, mesmo com a suspensão da discussão e votação do projeto do Plano de Obras, se s. excia. tivesse boa vontade, poderia encaminhar o projeto de abono. Nada tem que ver uma coisa com a outra. Mandar s. excia. o projeto, que nós aqui discutiremos e votaremos o abono. O que não é justo é que lance os funcionários contra a nossa bancada, ao mesmo tempo que vive s. excia. a se banqueteiar e a gastar milhões com jardins, palácios de mármore, enquanto isso, os operários que construíam essas obras, continuam recebendo parcelas vencimentos. É necessário, portanto, que se leve ao conhecimento dos

funcionários públicos, que a suspensão da discussão do Plano de Obras e Equipamentos, nada tem a ver com o abono. Se o Governador tem boa vontade, que o demonstre, mandando para cá o projeto concedendo o abono.

Nada tem que ver o Plano de Obras com o abono, repito.

Encaminhe s. excia. para cá o projeto, que nós o aprovaremos. O que não se pode permitir é que, por causa da suspensão do Plano, lance s. excia. os funcionários contra nossa bancada.

S. excia. que deixe de gastar em coisas monumentais, em coisas de luxo e mande para cá projeto concedendo o aumento de vencimento aos funcionários e operários do Estado.

Era o que tinha a dizer.

(Palmas)
O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra.

O sr. Valério Gomes — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Valério Gomes.

O SR. VALÉRIO GOMES — (Não foi revisto pelo orador) Sr. presidente e srs. deputados. Vim à tribuna para apresentar uma Indicação, Queiro justificá-la da seguinte maneira: O município de Tijucas é servido, com luz e força, fornecido pela Empresa de Eletricidade Sul Brasileira (Empresul) a linha desta Empresa atravessa todo o município numa extensão de vários quilômetros que, na grande maioria, está servido de força e luz.

Entretanto, sr. presidente, existem duas localidades que não gozam desse benefício. E é para fazer uma solicitação ao sr. Governador do Estado, no sentido de que intervenha, a fim de que essas duas localidades sejam beneficiadas por esse serviço, que vou apresentar esta Indicação.

Assim, sr. presidente, vou ler a Indicação:
"Exmo. sr. presidente da Assembleia Legislativa.

Considerando que a localidade de Nova Descoberta, no trecho que vai entre a residência do senhor José Sousa até a Capela de Santo Antônio, vem tendo considerável desenvolvimento;

considerando que a localidade de Ribancreira — Areado, no distrito de São João Batista, também vem tendo ultimamente, considerável desenvolvimento;

considerando, que nestas duas localidades há um intenso desenvolvimento agrícola, distinguindo-se as culturas de café, cana, arroz, milho e fumo, o que muito vem contribuir para o desenvolvimento econômico do nosso Estado;

considerando, finalmente, que a região abrangida por essas localidades se recentram da falta de luz elétrica;

considerando ainda, que a linha de transmissão da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade, atravessa toda essa região.

INDICAMOS, que esta Assembleia Legislativa se dirija a s. excia., o sr. Governador do Estado, solicitando que interceda junto à referida Empresa, a fim de que seja fornecido luz às localidades de Nova Descoberta e Ribancreira — Areado.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1955.

(a) Valério Gomes, deputado.
Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

(Palmas).

O SR. PRESIDENTE — A indicação do sr. deputado Valério Gomes vai ser encaminhada à Comissão competente.

O sr. Olice Caldas — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Olice Caldas.

O SR. OLICE CALDAS — Sr. presidente e srs. deputados. Quando no meu regresso do Passo Fundo, prestei contas da missão que me foi confiada por esta Assembleia, junto à Conferência Nacional dos Tricul-tores; ouvi, de um deputado, certas

palavras criticando a Comissão Especial dessa Assembleia, designada para apurar, no município de Canoinhas, irregularidades com relação ao trigo papel.

Respondi-lhe que no Rio Grande do Sul havia uma comissão parlamentar de inquérito da Assembleia Legislativa gaúcha, como também nesta Assembleia, afim de apurar as irregularidades em aprêço. Mas, a nossa comissão é externa e não de inquérito.

Ontem, deparei no jornal A HORA, uma nota referente à uma comissão de inquérito sobre o trigo e imposto de renda, que gostaria de ler, nesta oportunidade, e que serviria de orientação à nossa comissão, que assim ficaria mais ao par da finalidade expressa das comissões parlamentares e viria dar luzes ao fisco.

O sr. João Colodel — Pelo que estamos ouvindo, trata-se de uma comissão parlamentar de inquérito da Assembleia gaúcha e eu me congratulo em ouvir de v. excia. essa leitura, porque é oportuno lembrar-se que quanto pleiteávamos a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, para verificar a irregularidade na venda de sementes de trigo em meu Município, a bancada da União Democrática Nacional se opôs com veemência, dificultando, de todas as maneiras, a criação dessa comissão, como que impedindo os srs. deputados de tomar conhecimento das irregularidades.

O SR. OLICE CALDAS — Não é de estranhar que representantes da União Democrática Nacional, toda vez que assumamos à tribuna para reprimir abusos de especuladores, que procuram explorar a bolsa alheia e prejudicar o próprio fisco, procurem que se traga ao conhecimento do povo essas irregularidades.

Assim, sr. presidente e srs. deputados, peço a atenção, especialmente dos componentes da comissão especial desta Assembleia, à nota do jornal A HORA.

"Segundo foi informada ontem a nossa reportagem, os trabalhos da comissão parlamentar de inquérito sobre os negócios do trigo terão desde já um resultado positivo. É que a delegacia regional do Imposto de Renda, através de um de seus dirigentes, solicitou àquele órgão que lhe fornecesse dados sobre as irregularidades verificadas com o trigo papel. De posse desses dados será feita uma rigorosa inspeção nos moinhos e apurada a fraude no lançamento do imposto de renda será aplicada a multa de trezentos por cento.

Sabemos também que a comissão de inquérito recebeu ontem cópia de uma denúncia que um advogado apresentou contra um moinho do interior, mostrando que em consequência da fraude do "trigo papel" houve falhas na declaração de rendas, em cerca de oito milhões de cruzeiros. Segundo a Lei, o denunciante, caso seja verificada a autenticidade da denúncia, receberá 10%, sobre as multas.

Os trabalhos da comissão parlamentar de inquérito estão em fase final, devendo o relatório ser apresentado ao plenário ainda este mês. Estão trabalhando ativamente na fase final, os srs. Jairo Brum, Paulo Mincarone e Lima Beck, este último relator da comissão. Tudo indica que o relatório da comissão, após apreciado pelo plenário, será encaminhado ao Procurador Geral do Estado para tomar as providências judiciais que entender necessárias, no caso das fraudes apuradas."

Dai a razão pela qual acho uma nobre iniciativa da Assembleia do Estado, em se criando essa comissão, de inquérito, a fim de que sejam punidos os faltosos e multados, se possível, em 300%.

E essa é a maneira de reparar o abuso a que está sujeito o povo.

(Continua no próximo número)